



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE



AUTUAÇÃO

PODER LEGISLATIVO

PROCESSO LICITATÓRIO

MODALIDADE - Tomada de Preços

TIPO - Menor Preço

EDITAL Nº 2017.02.22.3

OBJETO DA LICITAÇÃO: Contratação de serviços técnicos a serem prestados na assessoria junto ao departamento de setor pessoal, bem como processamento da folha de pagamento, geração e transmissão de outros arquivos, GFIP, RAIS e DIRF, junto ao Poder Legislativo Municipal de Várzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

AUTUAÇÃO

Hoje, nesta cidade, no Setor de Licitações, autuo o processo licitatório que adiante se vê, do que para constar, lavrei este termo. Eu, Luís Edson Oliveira Sousa, Presidente da Comissão da Licitação da Câmara Municipal, o subscrevo.

Várzea Alegre/CE, 20 de Fevereiro de 2017.

Luís Edson Oliveira Sousa
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE



Câmara Municipal Várzea Alegre

SOLICITAÇÃO

Ao(À) Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Várzea Alegre.

ASSUNTO: ABERTURA DE PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO - LICITAÇÃO PÚBLICA.

OBJETO: Contratação de serviços técnicos a serem prestados na assessoria junto ao departamento de setor pessoal, bem como processamento da folha de pagamento, geração e transmissão de outros arquivos, GFIP, RAIS e DIRF, junto ao Poder Legislativo Municipal de Várzea Alegre/CE, conforme especificações apresentadas a seguir:

Item	Especificação	Unidade	Quantidade
001	Serviços técnicos a serem prestados na assessoria junto ao departamento de setor pessoal, bem como processamento da folha de pagamento, geração e transmissão de outros arquivos, GFIP, RAIS e DIRF, junto ao Poder Legislativo Municipal de Várzea Alegre/CE	MÊS	10

JUSTIFICATIVA: Objetivando atender a regular execução das atividades do setor pessoal, bem como, o processamento da folha de pagamento e a geração e transmissão de outros arquivos, GFIP, RAIS e DIRF, junto ao Poder Legislativo Municipal de Várzea Alegre/CE.

SENHOR PRESIDENTE: Diante da Justificativa apresentada, solicitamos se digne Vossa Senhoria em proceder com a abertura do competente Processo de Licitação, objetivando a contratação dos serviços supra mencionados.

Várzea Alegre/CE, 17 de Fevereiro de 2017.


Alan Salviano Lima
Ordenador de Despesas
Câmara Municipal Várzea Alegre



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE



**Junto aos autos as Pesquisas de Mercado
enviadas a este Setor de Licitações, por
intermédio do Setor Competente.**

Data: 22 de Fevereiro de 2016.


Luis Edson Oliveira Sousa
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE

**COLETA DE PREÇO**

Proponente: Francisco Denilson Rodrigues de Almeida

CNPJ: 17.818.234/0001-93

Endereço: Rua Moura, N.º 160, Centro / Varzea Alegre - CE

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
0001	Serviços técnicos a serem prestados na assessoria junto ao departamento de setor pessoal, bem como processamento da folha de pagamento, geração e transmissão de outros arquivos, GFIP, RAIS e DIRF, junto ao Poder Legislativo Municipal de Varzea Alegre/CE	MÊS	10	4.009,00	40.009,00
				Total:	40.009,00

06/02/2017

Francisco Denilson Rodrigues de Almeida
Assinatura Proponente



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE

**COLETA DE PREÇO**

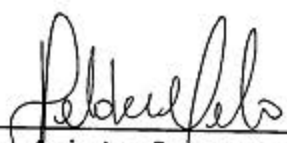
Proponente: Francisco Helder Melo Bezerra - ME

CNPJ: 14.663.569/0001-41

Endereço: Travessa Jesus Fotografo, nº 31 - sala A - Centro

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
0001	Serviços técnicos a serem prestados na assessoria junto ao departamento de setor pessoal, bem como processamento da folha de pagamento, geração e transmissão de outros arquivos, GFIP, RAIS e DIRF, junto ao Poder Legislativo Municipal de Varzea Alegre/CE	MÊS	10	4.700,00	47.000,00
				Total:	47.000,00

03 de Junho de 2017.


Assinatura Proponente
14.663.569/0001-41
FRANCISCO HELDER MELO BEZERRA - ME
TRAVESSA JESUS FOTOGRAFO, Nº 31, 1º ANDAR
SALA A, CENTRO - CEP: 63.540-000
VÁRZEA ALEGRE - CEARÁ



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE

**COLETA DE PREÇO**

Proponente: H. M. NIGIMATIZAÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME
CNPJ: 17.406.690/0001-86
Endereço: R. IRINGIA MOISÉS DA SILVA Nº 62

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
0001	Serviços técnicos a serem prestados na assessoria junto ao departamento de setor pessoal, bem como processamento da folha de pagamento, geração e transmissão de outros arquivos, GFIP, RAIS e DIRF, junto ao Poder Legislativo Municipal de Varzea Alegre/CE	MÊS	10	4.900,00	49.000,00
Total:					

07 DE FEVEREIRO DE 2017.


Assinatura Proponente



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE

**Memorando/CPL**

Varzea Alegre - CE, 21 de Fevereiro de 2017.

DO(A): PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PARA: SENHOR(A) ORDENADOR(A) DA DESPESA
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO



Senhor(a) Ordenador(a),

Pelo presente, solicitamos de V.Sa., se digne em autorizar a realização de Processo Licitatório, na modalidade Tomada de Preços, para a contratação de serviços técnicos a serem prestados na assessoria junto ao departamento de setor pessoal, bem como processamento da folha de pagamento, geração e transmissão de outros arquivos, GFIP, RAIS e DIRF, junto ao Poder Legislativo Municipal de Varzea Alegre/CE, conforme especificações que nos foram apresentadas.

A despesa está estimada em R\$ 45.333,34 (quarenta e cinco mil, trezentos e trinta e três mil reais e trinta e quatro centavos) e deverá ser classificada na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Org.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
01	01	01.031.0001.2.001.0000	3.3.90.36.00 / 3.3.90.39.00



Atenciosamente,


Luis Edson Oliveira Sousa
Presidente da Comissão de Licitação

AUTORIZO EM: 21/02/2017.


Alan Salviano Lima
Ordenador de Despesas
Câmara Municipal Varzea Alegre



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE



Disponibilidade de Recursos Financeiros

Ao(À)

Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação

Em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, e ao disposto no Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal, vimos informar a V. Sa. que há estimativa de impacto Orçamentário-Financeiro e que dispomos de recursos oriundos do Recursos Próprios para a contratação de serviços técnicos a serem prestados na assessoria junto ao departamento de setor pessoal, bem como processamento da folha de pagamento, geração e transmissão de outros arquivos, GFIP, RAIS e DIRF, junto ao Poder Legislativo Municipal de Varzea Alegre/CE, conforme especificações apresentadas, estando o processo em compatibilidade e adequação com a Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Varzea Alegre - CE, 21 de Fevereiro de 2017.

Atenciosamente,


.....
Alan Salviano Lima



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 2017.02.22.3
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.02.22.3

DATA DA LICITAÇÃO: 13/03/2017 HORA DA LICITAÇÃO: 10:00 (DEZ) HORAS TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE, Estado do Ceará, designada através da Portaria nº 003/2017, de 02 de Janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que receberá até às 10:00 (dez) horas do dia 13 de Março de 2017, em sua sede, na Rua São Vicente, nº 175, Centro, Várzea Alegre/CE, os envelopes contendo DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A” e PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE “B”, relativos a TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.02.22.3, do tipo Menor Preço, para a escolha de empresa para execução dos serviços objeto desta Licitação. Este procedimento licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, Lei Complementar 123/2006 e Lei Complementar 147/2014, e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

Cópia integral deste Edital poderá ser adquirido no Portal de Licitações – TCM e na sala da Comissão Permanente de Licitação, no endereço citado acima, no horário de 08:00 às 12:00hs.

Na hipótese de ocorrer feriado ou fato impeditivo, os quais impeçam a realização da sessão pública na data determinada acima, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local e hora, ou em outro a ser definido. Integram este Edital, independente de transcrição os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROCURAÇÃO

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO ART. 7º CF 88

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO FATO SUPERVINIENTE

ANEXO V – PROPOSTA PADRONIZADA

ANEXO VI – MINUTA

1.0. DO OBJETO E DA EXECUÇÃO

1.1. A presente TOMADA DE PREÇOS tem por objeto contratação de serviços técnicos a serem prestados na assessoria junto ao departamento de setor pessoal, bem como processamento da folha de pagamento, geração e transmissão de outros arquivos, GFIP, RAIS e DIRF, junto ao Poder Legislativo Municipal de Várzea Alegre, e a sua execução se dará de acordo com os serviços especificados no Termo de Referência (Anexo I), destinados atender as necessidades da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, observadas as condições constantes neste Edital e seus respectivos anexos.

1.2 – Os serviços a serem executados, de acordo com as especificações e quantificações contidas no Termo de Referência, deverão ser sempre de boa qualidade, segundo os padrões definidos pelos órgãos de controle de qualidade e padronização, no que couber, considerando-se também as disposições da Lei no 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE



1.3 – O execução dos serviços especificados no Termo de Referência, dar-se-á durante a vigência do Contrato a ser firmado com o vencedor, de forma parcelada, mediante solicitação formal através de Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho emitida pela Câmara Municipal de Varzea Alegre/CE, e, os mesmos deverão ser entregues na totalidade à Contratante, nas quantidades e forma por ela requisitada e determinada, cujo fornecimento efetivar-se-á em condições próprias e adequadas para utilização.

2.0. DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. Das restrições de participação:

2.1.1. Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas neste Município, por força da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.1.2. Não poderão participar da presente licitação as interessadas que: se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação; tenham tido decretado a sua falência; esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Varzea Alegre ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, em nível Federal, Estadual ou Municipal, bem como interessadas que se apresentem constituídas na forma de empresas em consórcio e estrangeiras que não funcionem no país;

2.1.3. Empresas das quais participe, seja a que título for, servidor público Municipal.

2.1.4. É vedada a participação em consórcio, a subcontratação parcial ou total para a execução do objeto desta licitação;

2.2. Das condições de participação.

2.2.1. Poderá participar do presente certame licitatório pessoa física ou jurídica, devidamente habilitada para a execução do objeto desta licitação, legitimamente interessadas que atenderem a todas às exigências legais, inclusive quanto à documentação, exigidas neste Edital e seus Anexos;

2.2.2. Os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços deverão ser apresentados por preposto da LICITANTE com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida (Modelo no Anexo II). A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome da LICITANTE, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que comprovem tal condição através de documento legal;

2.2.3. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma LICITANTE na sessão pública desta TOMADA DE PREÇOS, sob pena de exclusão sumária das LICITANTES representadas.

2.2.4. Os participantes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste instrumento, das condições gerais e particulares de execução do objeto da presente Licitação, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

3.0. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

3.1. As licitantes deverão apresentar no dia, hora e local, fixados no preâmbulo deste Edital, para a realização desta licitação, os seus envelopes contendo a DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A” e PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE “B” sendo os mesmos distintos e estando devidamente fechados, lacrados e indevassáveis, rubricados no seu fecho, contendo obrigatoriamente em sua parte externa os seguintes dizeres:



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE



À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE-CE TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.02.22.3

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A” NOME DO LICITANTE
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE-CE TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.02.22.3 PROPOSTA DE PREÇOS – ENVELOPE “B” NOME DO LICITANTE.**

3.2. A ausência ou incorreções dos dizeres citados acima, na parte externa dos envelopes, não constituirá motivo para desclassificação do licitante que poderá inserir as informações faltantes e/ou retificá-las.

4.0. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da presente Tomada de Preços, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no preâmbulo deste Edital, cabendo a Comissão de Licitação decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

4.2. As impugnações deverão ser dirigidas a Comissão de Licitação, por escrito, firmadas por quem tenha poderes para representar a licitante ou por qualquer cidadão que pretenda impugnar o ato de convocação nesta qualidade.

4.3. As impugnações intempestivas não serão conhecidas.

4.4. A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4.5. Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, desde que a alteração, comprovadamente, implique na formulação das Propostas de Preços dos licitantes.

5.0. DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados: a) ou no original; b) ou por cópia com autenticação procedida por cartório por seu respectivo tabelião, em hipótese alguma a Comissão Permanente de Licitação, poderá autenticar documentos conforme originais.

5.2.2. Deste Edital; c) ou pela juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

5.2.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preços e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

5.2.2. O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preços e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o Objeto da presente licitação.

5.3. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preços.

5.4. Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE



5.5. Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação do licitante.
5.6. Para os documentos que não tiverem expressos em seu teor, o prazo de validade, a Comissão optará pelo prazo de validade dos mesmos como sendo o de 30 (sessenta) dias da sua data de emissão.

5.6. Quaisquer documentos, necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.7. Havendo dúvida quanto à procedência e autenticidade documental, a Comissão reserva-se ao direito de solicitar da licitante, o documento original, para cotejo com aquele que foi apresentado, bem como verificar a autenticidade das Certidões emitidas via internet, nos sites dos respectivos órgãos emissores.

6.0. DA HABILITAÇÃO

6.1.1. Para a habilitação – nos termos do §2º do art. 22 da Lei Federal 8.666/93 – exigir-se-á do licitante a apresentação de Certificado de Registro Cadastral – CRC, emitido e válido pela Câmara Municipal de Varzea Alegre e a apresentação, no invólucro de DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”, da documentação que atenda todas as condições exigidas abaixo até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas.

6.1.2. Para habilitação nesta licitação, será exigida a seguinte documentação:

6.2. Requisitos para Pessoas Jurídicas (Documentação de Habilitação)

a) Habilitação Jurídica:

a.1 - Conforme o caso, consistirá em:

a.1.1 - Registro Comercial, no caso de empresa individual.

a.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a.1.3 - Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

a.1.4 - Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Documentos Relativos à Regularidade Fiscal:

b.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b.2 - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

b.3 - Certidão Negativa de Débitos quanto à Dívida Ativa da União;

b.4 - Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais;

b.5 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais, do domicílio ou sede do licitante;

b.6 - Certidão Negativa de Débitos Municipais, do domicílio ou sede do licitante;

b.7 - Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS;

b.8 - Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS;

b.9 - Certidão Simplificada da Junta Comercial



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE



c) Documentação Relativa à Qualificação Econômico-Financeira:

- c.1 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica;
- c.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, devidamente registrado na Junta Comercial da sede do Licitante.
- c.3 - Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho com menos de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, de acordo com o Art. 27, V da Lei 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (conforme Anexo III).
- c.4 - Declaração de inexistência de fato superveniente e impeditivo de habilitação. (conforme Anexo IV).

d) Qualificação Técnica:

- d.1 - Comprovação da licitante de possuir, como responsável técnico em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional de nível Superior, devidamente inscrito e com situação regular no Conselho de classe competente.
- 01 (um) Profissional Contador;
- d.2 - Para comprovar que o profissional acima mencionado pertence ao quadro permanente da licitante, no caso de não ser sócio da mesma, deverão ser apresentadas: Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social -CTPS e Cópia do Livro de Registro de Funcionários, devidamente autenticados ou Contrato de Prestação de Serviços com firma reconhecidas em cartório.
- d.3 -Para comprovar a regularidade dos citados profissionais, deverá ser apresentada certidão emitida junto ao Conselho Regional de Contabilidade-CRC.
- d.4 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado.

e) Qualificação Trabalhista:

- e.1 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho - TST.

Obs.: Os documentos cujo prazo de validade não esteja fixado terão o prazo de 30 (trinta) dias a partir de sua emissão.

6.2.5. DOCUMENTOS PARA PESSOAS FÍSICAS

- a) Cédula de identidade;
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF;
- c) Comprovante de endereço;
- d) Registro ou inscrição na entidade profissional competente;



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE



e) Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria de Finanças do domicílio ou sede da licitante;

f) Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria de Finanças do domicílio ou sede da licitante

g) Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, sendo esta feita mediante a apresentação de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, acompanhado(s) de cópia(s) da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) e contrato(s).

7.0. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. A Proposta de Preços poderá ser apresentada conforme modelo do ANEXO IV, em 01 (uma) via, datilografada ou editorada por computador, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou espaços em branco, redigida no idioma português, ressaltando-se expressões técnicas de uso corrente, com clareza, em papel timbrado da licitante, sendo numerada sequencialmente, datada e assinada à última folha e rubricadas as demais, assinada pelo representante legal da proponente, sem emendas ou rasuras, contendo necessariamente as seguintes condições:

- a) a indicação do nome ou razão social, endereço e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) orçamento detalhado em planilha expressando a composição dos serviços e os custos unitários e totais para os serviços especificados por item, em algarismos, e por extenso para o valor total da proposta, em moeda corrente no País, já computados todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, seguros contra terceiros e demais impostos/taxas incidentes sobre os serviços licitados;
- c) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias da data de sua apresentação;
- d) declaração de que nos custos ofertados já estão incluídas todas as despesas com profissionais, transporte, lucro, impostos e todos os demais custos, não sendo admitida a cobrança adicional de qualquer outro custo que deveria ser apresentado na proposta de preços;

7.2. Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

7.3. Serão desclassificadas as propostas que:

- 7.3.1. Não atenderem às exigências deste Edital e seus anexos ou da legislação aplicável;
- 7.3.2. Sejam omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos insanáveis ou capazes de dificultar o julgamento;
- 7.3.3. Impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste Edital;
- 7.3.4. Apresentarem preço excessivo ou manifestamente inexequível, quando comparado aos preços estimados para consecução do Objeto desta licitação.
- 7.3.5. Será considerada como manifestamente inexequível aquela que não possa demonstrar sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos que a compõem são coerentes com os de mercado.

7.3.6. No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a Comissão convocará todos os licitantes para, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE

**8.0. DA SESSÃO DE ABERTURA E PROCEDIMENTO**

8.1. Somente poderão participar desta licitação empresas nacionais que atendam às condições e às exigências deste instrumento, e atenda à legislação pertinente, sendo vedada a participação de empresa quando:

- a) declarada inidônea por ato do Poder Público ou suspensão de licitar e/ou contratar com a Câmara Municipal de Varzea Alegre;
- b) impedida de contratar ou transacionar com a Administração Pública ou qualquer de seus órgãos descentralizados;
- c) reunida em consórcio; e enquadrada nas disposições do artigo 9º da Lei nº 8.666/1993.

8.2. Os licitantes poderão se fazer representar direta ou indiretamente, quer seja por Sócio, Diretor, procurador ou credenciado.

8.2.1. Quanto à representação do licitante: se for representante legal, a exemplo de Sócio ou Diretor, deverá estar munido de RG e Contrato Social ou equivalente; se for procurador, deverá estar munido de RG e procuração; ou se representante credenciado, munido de RG e "Carta de Credenciamento" original.

8.3. No início da sessão, antes da abertura do envelope "habilitação", os documentos dos representantes dos licitantes serão apresentados à Comissão de Licitação, que os examinará;

8.4. As procurações e as cartas credenciais serão retidas e rubricadas por um ou mais membros da Comissão de Licitação e juntadas ao Processo Administrativo;

8.5. Na sessão somente poderão se manifestar os representantes oficiais dos licitantes, que constará de ata, cabendo recurso quanto a seus efeitos, não sendo permitidas refutações orais;

8.6. Os recursos serão dirigidos Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Varzea Alegre/CE, forma e prazos legais pertinentes, mencionando-se a modalidade e o número da licitação, devendo ser protocolizados junto a Comissão de Licitação, nos dias úteis, no horário de atendimento ao público;

8.7. No dia e hora declinados, a Comissão de Licitação então procederá à abertura dos envelopes "habilitação", passando-se à rubrica por um ou mais membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes;

8.8. Antes da Comissão de Licitação examinar a documentação apresentada, será dada oportunidade para que os representantes oficiais dos licitantes analisem e façam apontamentos acerca dos documentos entregues por seus concorrentes;

8.9. Examinados eventuais apontamentos e os documentos do envelope "habilitação", a Comissão decidirá pela habilitação ou inabilitação dos licitantes;

8.10. Será declarado inabilitado o licitante que deixar de apresentar qualquer documento solicitado, oferecendo documentação incompleta ou em desacordo com o exigido, ou que não atenda às exigências deste instrumento, inclusive por portarem borrões, rasuras, entrelinhas, emendas ou omissões que dificultem ou impossibilitem seu entendimento;

8.11. Ocorrendo desistência expressa de recursos à habilitação ou inabilitação por parte dos representantes oficiais presentes, a Comissão de Licitação registrará o fato em ata, devolverá fechados os envelopes "proposta de preços" aos licitantes inabilitados;

8.12. Não ocorrendo desistência expressa de recursos à habilitação ou inabilitação, a Comissão de Licitação encerrará a sessão;

8.13. O conteúdo dos envelopes abertos será juntado ao Processo Administrativo e os envelopes de nº 02, todos devidamente rubricados pela Comissão de Licitação e licitantes presentes, permanecerão sob custódia até a sua abertura;



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE



8.14. Decididos os recursos ou transcorrido o prazo sem interposição, serão designados local, dia e hora do prosseguimento da sessão para a abertura dos envelopes de nº 02, ocasião em que haverá a devolução dos envelopes "proposta de preço", ainda lacrados, aos licitantes inabilitados;

8.15. A Comissão de Licitação procederá à abertura dos envelopes "proposta de preços", passando-se à rubrica das propostas por um ou mais membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes;

8.16. Depois de abertos os envelopes não serão aceitos quaisquer pedidos para alteração.

8.16.1. Em seguida, a Comissão de Licitação iniciará o JULGAMENTO. Inicialmente, serão examinados os aspectos formais da Proposta. O não atendimento a pelo menos uma das exigências deste Edital será motivo de DESCLASSIFICAÇÃO da proposta.

8.17. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO POR ITEM, observadas as especificações técnicas mínimas e demais condições definidas neste Instrumento.

8.18. Examinados os eventuais apontamentos e o conteúdo do envelope "proposta de preço", que deverá conter tudo que fora especificado no item correspondente, a Comissão de Licitação decidirá a respeito de sua classificação, sendo desclassificada a proposta que:

- a) seja manifestamente inexecutável;
- b) seja excessiva, acima dos valores previstos na estimativa constante no Termo de Referência;
- c) apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor nulo;
- d) conter borrões, rasuras, entrelinhas, emendas ou omissões que dificultem ou impossibilitem seu entendimento;
- e) não atenda às demais exigências deste instrumento.

8.19. Aferida a exequibilidade dos preços propostos apresentados, o julgamento far-se-á da forma especificada nos critérios de julgamento, onde serão consideradas 02 (duas) casas decimais, desprezando-se as demais;

8.20. A Comissão de Licitação fará, então, o ordenamento das propostas das demais licitantes não desclassificadas pela ordem crescente dos preços nelas apresentados;

8.21. A Comissão de Licitação examinará, da licitante cuja proposta está em primeiro, segundo e terceiro lugar, a proposta comercial apresentada. Não sendo encontrados erros a Comissão de Licitação declarará a licitante classificada em primeiro lugar como vencedora desta licitação.

8.22. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio, em local, dia e hora estabelecidos pela Comissão de Licitação;

8.23. A Comissão de Licitação, após os procedimentos previstos nos itens anteriores deste capítulo, suspenderá a sessão a fim de que seja lavrada Ata a ser assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos prepostos dos licitantes que participam da licitação.

8.23.1. Se presentes os prepostos das licitantes à sessão, o Presidente da Comissão de Licitação fará diretamente a intimação dos atos relacionados com o julgamento das propostas, fundamentando a sua decisão e registrando os atos em ata. Caberá aos prepostos das licitantes se manifestarem sobre a intenção de interpor ou não recurso, a fim de que conste em ata e seja aberto o prazo recursal. Os autos do processo estarão com vista franqueada ao interessado ou interessados na presença da Comissão de Licitação.

8.23.2. Caso não estejam presentes à sessão os prepostos das licitantes, a intimação dos atos referidos no item anterior será feita através de imprensa oficial ou via fax, iniciando-se no dia útil seguinte à publicação o prazo de 05 (cinco) dias úteis previsto em lei para a entrega a Comissão de Licitação das razões de recursos a serem interpostos pelos recorrentes. A sessão então será suspensa para atendimento aos procedimentos inerentes ao disposto no art. 109 da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE



8.24. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a critério da Administração, poderá ser concedido o prazo de 08 (oito) dias úteis para os licitantes apresentarem nova documentação ou novas propostas, conforme o caso, escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram;

8.25. Tanto no caso dos envelopes "A" – DE HABILITAÇÃO, como no do envelope "B" – PROPOSTA DE PREÇOS, fica possibilitado à Comissão de Licitação suspender a respectiva sessão de abertura para posterior análise e decisão acerca de seus conteúdos, intimando-se os licitantes do resultado mediante publicação na Imprensa Oficial;

8.26. É facultado à Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Varzea Alegre/CE, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo;

8.27. Da mesma forma, se em alguma fase após a abertura dos envelopes de HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A", ou na data da assinatura do contrato, algum documento acima elencado se encontrar vencido, fora de sua validade, estando portanto irregular, é facultado à Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Varzea Alegre/CE, condicionar a assinatura do contrato à demonstração de regularização desse documento;

8.28. As dúvidas que surgirem durante as sessões serão resolvidas pela Comissão de Licitação na presença dos participantes ou relegadas para ulterior deliberação a juízo do responsável pelo processo de contratação em questão, devendo o fato constar de ata.

9.0. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

9.1. A Comissão de Licitação emitirá relatório contendo o resultado do JULGAMENTO deste Edital, com classificação das licitantes, que estará assinado pelos membros que dela participaram.

9.2. A Homologação desta licitação e a Adjudicação do seu objeto em favor da licitante cuja proposta de preços seja classificada em primeiro lugar são da competência do Presidente da Câmara para a contratação do referido objeto licitado para atender as demandas da Câmara Municipal de Varzea Alegre.

9.3. O Contratante se reserva o direito de não homologar e revogar a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprova do, mediante parecer escrito e fundamentado sem que caiba a qualquer das licitantes o direito.

10.0. DO CONTRATO

10.1. Após a homologação, a adjudicatária será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento do aviso, assinar o contrato, conforme minuta anexa ao presente Edital.

10.2. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

10.3. Consideram-se como parte integrante do Contrato, os termos da proposta vencedora e seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório.

10.4. O prazo de convocação a que se refere o subitem

10.1. Poderá ter uma única prorrogação com o mesmo prazo, quando solicitado pela licitante, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

10.5. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE



classificação estabelecida pela Comissão de Licitação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

10.6. A convocação para assinatura do contrato será feita ou via fac-símile, juntando-se o comprovante de emissão, ou por correio, com aviso de recebimento, ou pessoalmente, com seu recebimento documentado.

10.7. O não comparecimento da adjudicatária no prazo concedido para assinatura do contrato implicará na perda de direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis.

10.8. As obrigações da CONTRATADA são as constantes na minuta contratual, parte integrante deste edital independente de sua transcrição.

10.9. As obrigações do CONTRATANTE são as constantes na minuta contratual, parte integrante deste edital independente de sua transcrição.

11.0. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização será exercida por a Contratante, ou por quem por ela for indicado, e através de elementos credenciados junto à Contratada. A existência da ação fiscalizadora não exclui e nem diminui a completa responsabilidade da Contratada no que lhe compete;

11.2. Caberá à fiscalização exercer rigoroso controle na execução contratual, em especial quanto à qualidade e prazo, fazendo cumprir todas as disposições de lei e do presente instrumento.

12.0. DA VIGÊNCIA

12.1. O contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2017 a partir de sua assinatura, prorrogáveis nos termos do art. 57, inciso II da Lei nº 8.666/1993.

13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1 - O(s) pagamento(s) ao(s) vencedor(es) será(ão) efetuado(s) através de cheque nominal ou transferência bancária, entregue ao representante do contratado, após a apresentação das respectivas faturas, notas fiscais e recibos à tesouraria, correspondentes aos serviços executados, depois de atestado pelo setor competente, ou de acordo com o contrato.

13.2 - O Pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de início da prestação dos serviços contratados, em conformidade com a disponibilidade dos recursos financeiros da Câmara Municipal.

13.3 - Os preços dos serviços não serão reajustados.

14. DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S)

14.1 - As despesas decorrentes da presente Licitação correrão a conta de Recursos Próprios, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
01	01	01.031.0001.2.001.0000	3.3.90.36.00 / 3.3.90.39.00

15.0. DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

15.1. O Contrato é irrevogável pelo período de sua vigência, podendo ser atualizado na forma da alínea "d" do Art. 65 da Lei 8.666/93 atualizada;

15.2. Ultrapassado o período de vigência poderá ser reajustado de conformidade com as partes, de acordo com a variação do IGPM - índice Geral de Preço de Mercado, calculado pela Fundação



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE



Getúlio Vargas, ou por outro índice oficial que venha substituí-lo, a partir do primeiro dia após a assinatura do contrato.

16.0. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. O não cumprimento das obrigações assumidas em proposta ou contrato sujeitará às sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93;

16.2. A não assinatura do termo de contrato no prazo estabelecido caracteriza descumprimento das obrigações assumidas, sujeitando-o a imposição de multa de 30% (trinta por cento) sobre o valor global atualizado de sua proposta, além da suspensão temporária do direito de licitar com a Câmara Municipal de Varzea Alegre, bem como o impedimento de com ela contratar pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses;

16.3. As disposições gerais e especiais previstas nos artigos 81 a 85 e 89 a 99 da Lei de Licitações nº 8.666/93 aplicam-se ao presente instrumento, no que couber.

17.0. DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. A execução dos serviços, proveniente deste contrato, poderá ser rescindida de conformidade com o disposto nos artigos Nº. 77, 78 e 79, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

17.2. Na hipótese de ocorrer a sua rescisão administrativa, são assegurados a Administração os direitos previstos no art. 80 da aludida defesa legal. No caso de rescisão administrativa ou amigável, essa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do gestor competente.

17.3. O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

17.3.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

17.3.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

17.3.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

17.3.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no subitem anterior.

18.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. Este instrumento é regido pelas cláusulas e condições aqui previstas, e subsidiariamente, pelos princípios de Direito Público e, ainda, no que couber, pelos dispositivos de Direito Privado;

18.2. Aplica-se a Lei Federal nº 8.666/1993 para os casos que por ventura ficarem omissos;

18.3. As questões não previstas neste instrumento serão resolvidas pela Comissão de Licitação com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de Direito;

18.4 - Serão admitidos os recursos constantes do artigo 109 da Lei Federal nº 8666/1993 e os prazos serão contados conforme o artigo 110 do mesmo Diploma Legal;

18.5 - Fica assegurado a Câmara Municipal de Varzea Alegre/CE, o direito de, a qualquer tempo e a seu critério por despacho motivado, antes da contratação, adiar ou revogar a presente Licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, suficiente para justificar o ato, sem que assista às licitantes direito a indenização de qualquer espécie, salvo as hipóteses legais;

18.6 - Todas as declarações solicitadas no anexos deste edital deverá ter reconhecimento de firma do responsável pela sua emissão.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE



19.0. PARA CONHECIMENTO E DO FORO

19.1. Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos ao presente edital serão prestados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, no endereço: na Rua São Vicente, nº 175, Centro, Várzea Alegre/CE ou pelo telefones (88) 3541-1289.

19.4. Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, para dirimir as eventuais dúvidas surgidas na execução do contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Várzea Alegre/CE, 22 de Fevereiro de 2017.

Luís Edson Oliveira Sousa
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



ANEXO

I



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Este termo visa à contratação de serviços técnicos a serem prestados na assessoria junto ao departamento de setor pessoal, bem como processamento da folha de pagamento, geração e transmissão de outros arquivos, GFIP, RAIS e DIRF, junto ao Poder Legislativo Municipal de Varzea Alegre/CE.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação de empresa para prestação de serviços especializados dar-se-á pela necessidade de execução hábil e competente de tais serviços para o bom funcionamento das atividades administrativas do Câmara Municipal de Varzea Alegre, uma vez que, a administração precisa ser bem assessorada na referida área, tendo em vista os sérios prejuízos causados pela execução errônea de tais serviços. A operacionalização destas atividades torna-se imprescindível, possibilitando ainda maiores planejamentos e execução de ações administrativas tendo como intuito primordial atender as recomendações da legislação, dos órgãos de controle e princípios da administração pública.

3. DETALHAMENTO GERAL DOS SERVIÇOS

- 3.1. Os serviços serão prestados mediante assessoria presencial na sede do Câmara Municipal de Varzea Alegre em horário de funcionamento do mesmo, por equipe técnica qualificada.
- 3.2. Implementação do cadastro de servidores e fornecedores da Câmara Municipal;
- 3.3. Implantação e funcionamento de sistema informatizado, desenvolvido sob a responsabilidade do CONTRATADO, para processamento e controle da Folha de Pagamentos e geração de arquivos;
- 3.4. Promover a realização de treinamentos específicos para capacitação dos servidores envolvidos com o Setor de Pessoal Câmara Municipal;
- 3.5. Assessorar na execução de rotinas próprias do Setor de Pessoal, especialmente quanto à geração de arquivos como;
 - 3.5.1. Guia de Recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Informações à Previdência Social – GFIP;
 - 3.5.2. Relação Anual de Informações Sociais – RAIS;
 - 3.5.3. Declaração do Imposto de Renda Retido na Fonte – DIRF;
 - 3.5.4. Acompanhar e orientar no envio de documentação através do Sistema de Informações Municipais - (SIM).
- 3.6. Realizar outras atividades para modernização e eficácia dos serviços executados no âmbito do setor de pessoal Câmara Municipal.

4. QUANTO A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1 - Comprovação da licitante de possuir, como responsável técnico em seu quadro permanente, na data da licitação, profissional de nível Superior, devidamente inscrito e com situação regular no Conselho de classe competente.

- 01 (um) Profissional Contador;





ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE



4.1.1 - Para comprovar que o profissional acima mencionado pertence ao quadro permanente da licitante, no caso de não ser sócio da mesma, deverão ser apresentadas: Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social -CTPS e Cópia do Livro de Registro de Funcionários, devidamente autenticados ou Contrato de Prestação de Serviços com firma reconhecidas em cartório.

4.1.2 -Para comprovar a regularidade dos citados profissionais, deverá ser apresentada certidão emitida junto ao Conselho Regional de Contabilidade-CRC.

4.1.3 O licitante deverá apresentar 01 (um) atestado, emitido por entidade de direito público, com firma reconhecida em cartório, comprovando que a(o) licitante executou serviços compatíveis com o objeto do presente certame.

4.1.4 Os atestados a que se refere o subitem anterior deverão conter, no mínimo, as seguintes informações:

4.1.5 serviços fornecidos e em qual período;

4.1.6 clara identificação do emitente, visando realização de possíveis diligências;

4.1.7 manifestação quanto a qualidade e/ou satisfação dos serviços fornecidos.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 - A Contratante obriga-se a:

5.2 - Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e do futuro Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

5.3 - Colocar a disposição da Contratada toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços solicitados.

5.4 - Disponibilizar material, equipamentos e pessoal de apoio nas diligências de trabalho necessária ao bom desempenho dos serviços contratados.

5.5 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

5.6 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - A Contratada obriga-se a:

6.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.3 - Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento e do Termo de Referência, os quais serão executados na sede Câmara Municipal; e também na sede da Empresa.

6.4 - Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Câmara Municipal para a execução do Contrato.

6.5 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

6.6 - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com locomoção, hospedagem e alimentação para a assessoria ostensiva semanal e mensal.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE

**7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1. Pela perfeita execução do objeto licitado, o Câmara Municipal de Várzea Alegre efetuará o pagamento do preço proposto pela licitante vencedora, mensalmente, em moeda corrente, mediante cheque nominal ou ordem bancária, até a data do vencimento, atestados os serviços pelo Câmara Municipal, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora;

7.2. O prazo de vencimento da fatura mensal deverá ser fixado em uma única data, preferencialmente no dia 30 (trinta) de cada mês, com carência de três dias, porém no último mês do ano, todas as pendências devem ser liquidadas e pagas;

7.3. Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pelo Câmara Municipal, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso.

7.3.1. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação da fatura;

7.4. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

7.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza, isto quando provocado pela empresa.

8. DO VALOR ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO

8.1. O valor máximo admitido mensal e anual para o Câmara Municipal de Várzea Alegre é o que consta abaixo, apurado através de média dos valores obtidos nas pesquisas de preços.

Unidade Gestora	Valor Mensal	Valor Total 10 (dez) Meses
Câmara Municipal de Várzea Alegre	4.533,33	45.333,34

8.2. Os valores dos serviços deverão ser fixos e cotados em moeda nacional, observado o valor máximo admitido neste termo de referência.

8.3. O pagamento dos serviços prestados será realizado mensalmente.

9. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

9.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2017, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, convido as partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

Várzea Alegre/CE, 22 de Fevereiro de 2017

Luís Edson Oliveira Sousa
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE



ANEXO II
Tomada de Preços Nº 2017.02.22.3

MODELO DE PROCURAÇÃO

A (nome da empresa/profissional) _____, CNPJ/CPF n.º _____, com sede (endereço) _____, neste ato representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) _____, a quem confere(m) amplos poderes para junto a Câmara Municipal de Varzea Alegre praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade Tomada de Preços n.º 2017.02.22.3, usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso.

Local, data e assinatura.

RECONHECER FIRMA(S)



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE



ANEXO III
Tomada de Preços Nº 2017.02.22.3

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII
DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

A empresa, inscrita no CNPJ sob o nº
....., situada na

DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Câmara Municipal de Varzea Alegre, no procedimento licitatório sob a modalidade Tomada de Preços, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE



ANEXO IV
Tomada de Preços Nº 2017.02.22.3

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

A empresa/profissional, inscrita no CNPJ/CPF sob o
nº, situada (residente e domiciliada) na
....., DECLARA, sob as penas da lei,
que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo
licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

Local, Data e Assinatura.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE



ANEXO V
PROPOSTA PADRONIZADA

A Câmara Municipal de Varzea Alegre, Estado do Ceará.
Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93, bem como às cláusulas e condições da modalidade Tomada de Preços nº 2017.02.22.3.
Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação.
Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Contratação de serviços técnicos a serem prestados na assessoria junto ao departamento de setor pessoal, bem como processamento da folha de pagamento, geração e transmissão de outros arquivos, GFIP, RAIS e DIRF, junto ao Poder Legislativo Municipal de Varzea Alegre, conforme especificações apresentadas a seguir.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
0001	Serviços técnicos a serem prestados na assessoria junto ao departamento de setor pessoal, bem como processamento da folha de pagamento, geração e transmissão de outros arquivos, GFIP, RAIS e DIRF, junto ao Poder Legislativo Municipal de Varzea Alegre	MÊS	10		
Total:					

Valor Total da Proposta R\$..... (.....)

Proponente:
Endereço:
CNPJ/CPF:
Data da Abertura:
Horário:
Prazo de Execução: Conforme Edital.
Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Data:

.....
Assinatura do Proponente



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE



**ANEXO VI
MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DO
VARZEA ALEGRE E, PARA
O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A Câmara Municipal de Varzea Alegre, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.748.214/0001-27, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o(a) Sr(a). Alan Salviano Lima, residente e domiciliado(a) nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado, estabelecida (residente e domiciliado(a)) na, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o n.º, e no CGF sob o n.º, neste ato representada por, portador(a) do CPF n.º, apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente CONTRATO, tendo em vista o resultado da Licitação procedida na modalidade Tomada de Preços n.º 2017.02.22.3, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 10.520/2002 e da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Tomada de Preços n.º 2017.02.22.3, de acordo com as Leis Federais n.º 10.520/2002 e 8.666/93, devidamente homologado pelo(a) Sr(a). Presidente Alan Salviano Lima, Ordenador(a) de Despesas da(o) Câmara Municipal de Varzea Alegre.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de contratação de serviços técnicos a serem prestados na assessoria junto ao departamento de setor pessoal, bem como processamento da folha de pagamento, geração e transmissão de outros arquivos, GFIP, RAIS e DIRF, junto ao Poder Legislativo Municipal de Varzea Alegre, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

4.1 - O objeto contratual tem o valor mensal de R\$, totalizando o valor de R\$

4.2 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em moeda corrente, mediante cheque nominal ou ordem bancária, até a data do vencimento, atestados os serviços pela Câmara Municipal, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Câmara Municipal.

4.3 - O prazo de vencimento da fatura mensal deverá ser fixado em uma única data, preferencialmente no dia 30 (trinta) de cada mês, com carência de três dias, porém no último mês de governo, todas as pendências devem ser liquidadas e pagas.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE



4.4. Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Câmara Municipal, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação da fatura;

4.5. Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

4.6. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza, isto quando provocado pela empresa.

4.7 - A Câmara Municipal se reserva no direito de cancelar o presente TOMADA DE PREÇOS, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

4.8 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Câmara Municipal para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2016, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos Ordinários, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
...			

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A Contratante obriga-se a:

7.2 - Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Colocar a disposição da Contratada toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços solicitados.

7.4 - Disponibilizar a infraestrutura de material, equipamentos e pessoal de apoio nas diligências de trabalho necessária ao bom desempenho dos serviços contratados.

7.5 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

7.6 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada obriga-se a:

8.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE



ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 - Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento e do Termo de Referência, os quais serão executados na sede da Câmara Municipal, e também na sede da Empresa.

8.4 - Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Câmara Municipal para a execução do Contrato.

8.5 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.

8.6 - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com locomoção, hospedagem e alimentação para a assessoria ostensiva semanal e mensal.

CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

9.1 - É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO

10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização.

10.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 - advertência;

10.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 - impedimento de contratar com a Câmara Municipal;

10.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

11.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, consequentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3.1 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Câmara Municipal, com relação às normas contratuais e as



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE



previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

12.2.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

12.2.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

12.2.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

12.2.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ANEXOS

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca do Varzea Alegre/CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Varzea Alegre/CE,

.....
CONTRATANTE

.....
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. CPF

2. CPF



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE



ASSESSORIA JURÍDICA

Parecer Jurídico - Tomada de Preços Nº 2017.02.22.3

Em atendimento à Comunicação Interna, oriunda da Comissão de Licitação desta municipalidade, que encaminha a esta Assessoria as Minutas do Processo Licitatório, modalidade Tomada de Preços, tombada sob o nº 2017.02.22.3, objetivando a contratação de serviços técnicos a serem prestados na assessoria junto ao departamento de setor pessoal, bem como processamento da folha de pagamento, geração e transmissão de outros arquivos, GFIP, RAIS e DIRF, junto ao Poder Legislativo Municipal de Varzea Alegre, conforme especificações básicas apresentadas no Instrumento Convocatório, com fim de emitirmos o competente Parecer, temos a afirmar o que se segue:

Conforme preconiza o parágrafo único do Art. 38, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas demais alterações, as minutas dos Editais de Licitação, bem como as dos Contratos, Acordos, Convênios ou Ajustes, devem ser previamente examinados e aprovados por Assessoria Jurídica da Administração.

Como se sabe, de acordo com o Art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, os processos de licitação destinam-se a garantir o princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa à Administração Pública.

Sabe-se também, que o procedimento licitatório deve ter curso e julgamento com estrita observância aos princípios básicos da Igualdade, da Publicidade, da Probidade Administrativa, da Vinculação ao Instrumento Convocatório, do Julgamento Objetivo, da Legalidade, da Impessoalidade, e da Moralidade, previsto na própria Lei de Licitações e no caput do Art. 37 da Constituição Federal.

Verifica-se outrossim, *"in casu"*, a observância do disposto na Lei de Licitação, referente a informação do Setor de Finanças, atestando a existência de recursos financeiros para o pagamento das obrigações decorrentes do presente procedimento.

Dito isto, examinando o presente caso, verifica-se que o certame licitatório "sub-oculi" processar-se-á sob a modalidade Tomada de Preços Presencial, do tipo Menor Preço, devendo por isso respeitar, além dos ditames da Lei nº 8.666/93, Lei que regulamenta a prefalada modalidade.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE



Da análise dos autos ora apreciados, constata-se que a minuta do Edital efetivamente preenche os requisitos traçados pelo Art. 40 da Lei Federal nº 8.666/93, e suas demais alterações.

De igual forma, verifica-se que a minuta do contrato a ser firmado com o(s) licitante(s) vencedor(es) encontra-se em consonância com o Art. 55 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

Portanto, estando tudo de conformidade com a legislação acima mencionada, somos favoráveis ao referido procedimento licitatório, fazendo-se menção ao rigoroso cumprimento do que estabelece o Edital suso mencionado, devendo, para tanto, proceder a respectiva PUBLICAÇÃO, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Este é o meu Parecer, salvo melhor juízo.

Varzea Alegre/CE, 22 de Fevereiro de 2017.


Assessoria Jurídica
AJLS - ASSESORIA JURÍDICA
LOURENÇO SALES LTDA
CNPJ 07.672.741/0001-01
Laurence Oliver Sales



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

Rua José Alves Feitosa, 244 - Telefone (88) 3541.1289. Fax (88) 3541.2769
CEP 63540-000 - Várzea Alegre - Ceará
Site: www.cmva.ce.gov.br



PORTARIA Nº. 003/2017 - VÁRZEA ALEGRE, 02 DE JANEIRO DE 2017.

***O Presidente da Câmara Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará,
Senhor ALAN SALVIANO LIMA, no uso de suas atribuições legais:***

RESOLVE:

***Art. 1º - Constituir a Comissão Permanente de Licitação da Câmara
Municipal de Várzea Alegre-CE, ficando composta da seguinte forma:***

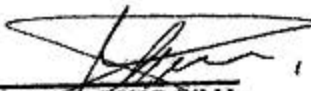
PRESIDENTE: LUIS EDSON OLIVEIRA SOUSA

MEMBRO: MARIA LUIZA AGOSTINHO PAULINO

MEMBRO: RENATO GOMES DE MORAIS

Publique-se

***Sala das Sessões da Câmara Municipal de Várzea Alegre - CE em 02 de
Janeiro de 2017.***


ALAN SALVIANO LIMA
PRESIDENTE
CÂMARA MUN. DE V. ALEGRE - CE



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE



AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade - Tomada de Preços

Tipo - Menor Preço

Edital N° 2017.02.22.3

Objeto da Licitação: Contratação de serviços técnicos a serem prestados na assessoria junto ao departamento de setor pessoal, bem como processamento da folha de pagamento, geração e transmissão de outros arquivos, GFIP, RAIS e DIRF, junto ao Poder Legislativo Municipal de Varzea Alegre, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O(A) Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Varzea Alegre comunica aos interessados que no dia 13 de Março de 2017 às 10:00 (dez) horas, na sala das sessões da Comissão Permanente de Licitação, localizada a Rua São Vicente, nº 175, Centro, Varzea Alegre - CE, estará recebendo Envelopes de Propostas de Preços e de Habilitação, para abertura de Procedimento Licitatório cujo objeto supra citado. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital na sede da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Varzea Alegre, no endereço acima mencionado, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente das 08:00 às 12:00 horas. Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (88)3544-1231.

Varzea Alegre/CE, 22 de Fevereiro d 2017


Luis Edson Oliveira Sousa
Presidente da Comissão de Licitação



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO
Tomada de Preços Nº 2017.02.22.3

Certifico para os devidos fins que, foi publicado, nesta data, através de afixação na Portaria desta Câmara Municipal (Quadro de Avisos e Publicações), conforme determina a Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, o Extrato referente ao **AVISO DE LICITAÇÃO** na modalidade Tomada de Preços Nº 2017.02.22.3, cuja abertura está prevista para o dia 13 de Março de 2017 às 08:00 horas, para o **OBJETO:** Contratação de serviços técnicos a serem prestados na assessoria junto ao departamento de setor pessoal, bem como processamento da folha de pagamento, geração e transmissão de outros arquivos, GFIP, RAIS e DIRF, junto ao Poder Legislativo Municipal de Várzea Alegre, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

Várzea Alegre/CE, 22 de Fevereiro de 2017.


Luis Edson Oliveira Sousa
Responsável pela Publicação

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Abaiara - Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 2017.02.22.2. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Abaiara/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando na sede da Prefeitura, Certame Licitatório na modalidade Tomada de Preços tombado sob o nº 2017.02.22.2, cujo objeto é a contratação de serviços de engenharia para execução das obras de recomposição de pavimentações em paralelepípedos e pedras toscas, em diversas ruas da sede, bairro Capocira e Vila São José, no Município de Abaiara/CE, conforme especificações apresentadas junto ao Edital Convocatório e seus anexos, com recebimento dos envelopes de Habilitação e Propostas de Preços marcado para o dia 14 de março de 2017, às 08:00 (oito) horas. Maiores informações e entrega de editais na sede da Prefeitura Municipal, sito no(a) Rua Expedito Oliveira das Neves, nº 22 - Centro, Abaiara/CE, no horário de 08:00 às 11:30 horas ou pelo telefone (88) 3558-1254. Abaiara/CE, 22 de Fevereiro de 2017. João Vassimo de Moraes Neto - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

*** **

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Várzea Alegre - Aviso de Licitação - Pregão nº 2017.02.22.1. O Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na Câmara, Certame Licitatório, na modalidade Pregão, do tipo Presencial, tombado sob o nº 2017.02.22.1, cujo objeto é a contratação de serviços especializados de emissora de radiodifusão em AM ou FM, com alcance de sintonia/frequência em toda extensão urbana e rural do Município de Várzea Alegre, para gravação e transmissão das sessões plenárias ordinárias da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE com recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentos de habilitação marcado para o dia 09 de Março de 2017, às 08:00 (oito) horas. Maiores informações e entrega de editais na Sede da Câmara Municipal de Várzea Alegre, sito na Rua São Vicente, 175 - Centro - Várzea Alegre - CE. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3541-2769. Várzea Alegre/CE, 22 de Fevereiro de 2017. Luís Edson Oliveira Sousa - Pregoeiro Oficial.

*** **

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Várzea Alegre - Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 2017.02.22.3. A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na Câmara, Certame Licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tombado sob o nº 2017.02.22.3, cujo objeto é a contratação de serviços técnicos especializados a serem prestados na assessoria junto ao departamento de setor pessoal, bem como processamento da folha de pagamento, geração e transmissão de outros arquivos, GFIP, RAIS e DIRF, junto ao Poder Legislativo Municipal de Várzea Alegre/CE, marcado para o dia 13 de Março de 2017, às 10:00 (dez) horas. Maiores informações e entrega de editais na Sede da Câmara Municipal de Várzea Alegre, sito na Rua São Vicente, 175 - Centro - Várzea Alegre - CE. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3541-2769. Várzea Alegre/CE, 22 de Fevereiro de 2017. Luís Edson Oliveira Sousa - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

*** **

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACATI - AVISO DE REPUBLICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 07.002/2017-PP - O Pregoeiro do Município de Aracati-CE torna público para conhecimento dos interessados que, por motivo de Reformulação do Instrumento Convocatório, fica estipulado NOVA SESSÃO de Abertura do Pregão Presencial Nº 07.002/2017-PP, para o dia 13 de Março de 2017, às 08h, na Sede da Comissão de Pregões da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Coronel Alexanzito, Nº 1272, Farias Brito, Aracati-CE, para Sessão de Recebimento, Abertura, Formulação de Lances e Julgamento das Propostas de Preços e Documentos de Habilitação referentes ao Pregão Presencial Nº 07.002/2017-PP, cujo OBJETO é a Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de veículos destinados ao transporte escolar do Município de Aracati-CE, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante do Edital, o qual encontra-se disponível no endereço acima, no horário de 08h às 12h. Aracati-CE, 22 de Fevereiro de 2017. Antonio Wellisson Oliveira Cavalcante - Pregoeiro.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Brejo Santo - Secretarias Diversas - Aviso de Licitação. Modalidade: Pregão Presencial Nº. PP 02.22.003/2017-Diversas. Objeto: contratação de serviço de assessoria administrativa para acompanhamento do combustível, patrimônio e almoxarifado, contratação de serviço de assessoria administrativa para realizar a supervisão e acompanhamento do núcleo de compras de bens e serviços e contratação de serviço de elaboração de Projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2018 e elaboração de Prestação de Contas de Gestão, conforme Termo de Referência. Tipo: Menor Preço (por Lote). O Pregoeiro Oficial da PMBS comunica aos interessados que no dia 13 de março de 2017, às 08h:00m, na sala da comissão de licitação, situada na Rua José Matias Sampaio, Nº. 234, Centro, Brejo Santo, Ceará, estará recebendo os envelopes contendo as "propostas de preços" e as "documentações de habilitação" dos interessados. Maiores informações ou aquisição do edital no endereço acima e/ou através do fone (88) 3531-1042, das 08h:00m, às 12h:00m, ou ainda pelo endereço eletrônico: www.tcm.ce.gov.br. Ériton George Sales Bernardo - Pregoeiro Oficial da PMBS.

*** **

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Araripe - Aviso de Licitação - Aviso de Licitação - Pregão nº 2017.02.22.1. A Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Araripe, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que estará realizando procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 2017.02.22.1, do tipo Presencial, cujo objeto é contratação de serviços técnicos especializados a serem prestados na assessoria de controle interno da Câmara Municipal de Araripe/CE, conforme especificações constantes no Instrumento Convocatório, com data de recebimento dos envelopes de Propostas de Preços e Habilitação marcada para o dia 09 de março de 2017, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais na sede da Comissão de Licitação, localizada à Rua Leonília Áurea de Alencar, nº 100 - Centro, ou pelo fone (88) 3530-1246, no horário de 08:00 às 12:00 horas, de segunda à sexta-feira. Araripe/CE - 22 de fevereiro de 2017. Antônia Maria Andrade Lima - Pregoeira Oficial da Câmara Municipal.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Varjota - Extrato do Instrumento Contratual. O Secretário de Educação do Município de Varjota - CE torna público o Extrato do Primeiro termo de Aditivo ao Contrato nº 2016.01.26.001 decorrente do Pregão Presencial Nº 16-05-SEDUC-PP. Unidade Administrativa: Secretaria de Educação. Contratante: Secretaria de Educação. Contratada: Antônio Vandervan Ximenes - ME. Objeto: Constitui objeto deste termo de aditivo a prorrogação de prazo do contrato nº 2016.01.26.001, do Transporte Escolar, de acordo com a cláusula quarta do contrato inicial e art. 57, inciso II da lei federal 8.666/93 e suas demais alterações. Prazo de Duração: Ao prazo do contrato fica prorrogado por mais 11 (onze) meses, ficando assim o término do contrato alterado para o dia 29 de Novembro de 2017. Assina pela Contratada: Antonio Vandervan Ximenes. Assina pela Contratante: Everton Magalhães Loliola (ordenador de Despesas). Varjota, 29 de Dezembro de 2016. Sebastião Silvino de Oliveira - Secretário de Educação - Prefeitura Municipal de Varjota.

*** **

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Ibiapina - C.P.L. Aviso de Licitação - Modalidade: Concorrência; Nº. 2017.02.21.02; Tipo: Menor preço. O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Ibiapina, comunica aos interessados que no dia 27 de março de 2017 às 08:00 horas, na sala da C.P.L., localizada no Paço Municipal - Rua Deputado Fernando Melo, s/n, Centro, nesta cidade, estará recebendo os envelopes contendo Habilitações e Propostas de Preços para o supracitado procedimento licitatório, que tem como objetivo a seleção de proposta mais vantajosa para: serviços de Coleta de Resíduos Sólidos, Capina, Varrição e Pintura de Meio-Fio, nos Distritos e na Sede do Município de Ibiapina, conforme Projeto Básico. Os interessados poderão obter cópia do edital e maiores informações, no endereço supracitado, no horário

municipal de Carúis torna público o Pregão Presencial N.º 2017.02.00.02, para Contratação de prestação de serviços de provedor de internet via rádio wireless, incluindo instalação, configuração, manutenção e suporte nos pontos de acesso, para atender as necessidades das Secretarias da Prefeitura Municipal de Carúis, com data de abertura para o dia 13 de Março de 2017, às 08:00h, na sede da Prefeitura Municipal de Carúis, à Rua Raul Nogueira, s/n, Esplanada. O Edital poderá ser adquirido junto à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Carúis no horário das 07:30 às 11:30hs. Informações pelo fone (088) 3514-1219. Carúis-CE, 22 de Fevereiro de 2017. Reidembergue Possidônio de Lacerda - Pregoeiro Oficial.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Carúis - Aviso de Licitação. A Prefeitura Municipal de Carúis torna público o Pregão Presencial N.º 2017.02.00.02, para Contratação de pessoa física apta a executar serviços de conserto/manutenção em equipamentos de consultório odontológico, lentes/metros e parafusos, junto à Secretaria de Saúde do Município de Carúis, à Rua Raul Nogueira, s/n, Esplanada. O Edital poderá ser adquirido junto à Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Carúis no horário das 07:30 às 11:30hs. Informações pelo fone (088) 3514-1219. Carúis-CE, 22 de Fevereiro de 2017. Reidembergue Possidônio de Lacerda - Pregoeiro Oficial.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Várzea Alegre - Aviso de Licitação - Pregão nº 2017.02.22.1. O Pregoeiro Oficial da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na Câmara, Certame Licitatório, na modalidade Pregão, do tipo Presencial, tombado sob o nº 2017.02.22.1, cujo objeto é a contratação de serviços especializados de emissora de radiodifusão em AM ou FM, com alcance de sintonia/frequência em toda extensão urbana e rural do Município de Várzea Alegre, para gravação e transmissão das sessões plenárias ordinárias da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE com recebimento dos envelopes de propostas de preços e de documentos de habilitação marcado para o dia 09 de Março de 2017, às 08:00 (oito) horas. Maiores informações e entrega de editais na Sede da Câmara Municipal de Várzea Alegre, sito na Rua São Vicente, 175- Centro - Várzea Alegre - CE. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3541-2769. Várzea Alegre/CE, 22 de Fevereiro de 2017. Luís Edson Oliveira Sousa - Pregoeiro Oficial.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Várzea Alegre - Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 2017.02.22.2. A Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na Câmara, Certame Licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tombado sob o nº 2017.02.22.2, cujo objeto é a contratação de serviços técnicos especializados a serem prestados na assessoria e no acompanhamento do Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, marcado para o dia 13 de Março de 2017, às 08:00 (oito) horas. Maiores informações e entrega de editais na Sede da Câmara Municipal de Várzea Alegre, sito na Rua São Vicente, 175- Centro - Várzea Alegre - CE. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3541-2769. Várzea Alegre/CE, 22 de Fevereiro de 2017. Luís Edson Oliveira Sousa - Presidente da Comissão de Licitação.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Várzea Alegre - Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 2017.02.22.3. A Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Várzea Alegre/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando, na Câmara, Certame Licitatório, na modalidade Tomada de Preços, tombado sob o nº 2017.02.22.3, cujo objeto é a contratação de serviços técnicos especializados a serem prestados na assessoria junto ao departamento de setor pessoal, bem como processamento da folha de pagamento, geração e transmissão de outros arquivos, GFIP, RAIS e DIRF, junto ao Poder Legislativo Municipal de Várzea Alegre/CE, marcado para o dia 13 de Março de 2017, às 10:00 (dez) horas. Maiores informações e entrega de editais na Sede da Câmara Municipal de Várzea Alegre, sito na Rua São Vicente, 175- Centro - Várzea Alegre - CE. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88)3541-2769. Várzea Alegre/CE, 22 de Fevereiro de 2017. Luís Edson Oliveira Sousa - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Senador Pompeu - Aviso de Licitação - Tomada de Preços nº 004/2017-TP. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Senador Pompeu torna público para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 13 de Março de 2017, às 09:00h, na Sede da Câmara Municipal, localizada à Rua Professor Cavalcante - 635 - Fátima - Senador Pompeu/CE, estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preço, critério de julgamento menor preço, tombado sob o nº 004/2017-TP, com o seguinte: Contratação de Empresa apta a prestar serviços de Assessoria e Consultoria na área de Controle Interno (Patrimonial, Almoxarifado e Combustível) e Assessoria técnica administrativa no setor de Recursos Humanos. Folha de pagamento e elaboração de DIRF, RAIS, GFIP e DCTF a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Senador Pompeu, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão de Licitação, localizada à Rua Professor Cavalcante - 635 - Fátima - Senador Pompeu/CE, fone: 0.88-3449 1235, no horário das 08:00h às 14:00h, ou no site do portal do TCM, www.tcm.ce.gov.br/licitacoes. 21 de Fevereiro de 2017 - Antonia Joelma de Araújo - Presidente da CPL.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Itapipoca - Aviso de Licitação. A Comissão de Licitação da Câmara de Itapipoca, comunica aos interessados que no próximo dia 13 de março de 2017 às 9:30 horas, estará realizando licitação na modalidade Tomada de Preços nº 003/2017, cujo objeto é a contratação dos serviços especializados de apoio administrativo para assessoria e consultoria diversas junto à Câmara Municipal de Itapipoca. O Edital completo poderá ser adquirido na Câmara Municipal, situada à Rua Frei Cassiano nº 750, Boa Vista, no horário das 8:00 às 14:00 horas, nos dias úteis após esta publicação. Itapipoca/CE, 23 de fevereiro de 2017. A Comissão.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Hidrolândia - Aviso de Licitação. A Comissão de Licitação comunica aos interessados que às 11:00 horas do dia 10 de março de 2017, fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial N.º 2017.02.23.02, tipo menor preço por item, para aquisição de combustíveis, filtros e lubrificantes destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de Hidrolândia-CE. O edital completo estará a disposição dos interessados nos dias úteis após esta publicação no horário de 07:30h às 11:30h, no endereço da Câmara Municipal, na Av. Luiz Camelo Sobrinho, 620, Centro, Maria Oliveira Mesquita Barros - Pregoeira - Hidrolândia - CE, 23 de fevereiro de 2017.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Farias Brito - Aviso de Julgamento - Tomada de Preços nº 2017.02.03.1. A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Farias Brito/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento das fases de habilitação e de propostas de preços referente ao Certame Licitatório, na modalidade Tomada de Preços nº 2017.02.03.1, sendo o seguinte: Empresa Habilitada: F & A Peças e Serviços de Refrigeração LTDA - ME, por cumprir integralmente as exigências editalícias. Empresa Vencedora: F & A Peças e Serviços de Refrigeração LTDA - ME, por apresentar preços compatíveis com o praticado no mercado. Maiores informações, na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua José Alves Pimental, nº 87, Centro, na Cidade de Farias Brito/CE, de segunda a sexta-feira, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo telefone (88) 3544-1223. Farias Brito/CE, 22 de Fevereiro de 2017. Luclessian Calisto da Silva Alves - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Varjota - Aviso de Licitação. Administração e Planejamento do Município de Varjota comunica aos interessados que receberá até às 09:00h do dia 10 de março de 2017, na sede das reuniões de Licitação, sito à Rua Artur Ramos, 232, Centro - Varjota-CE, a proposta de documentação de habilitação para o Pregão Presencial nº 2017.01/2017-SAP, contratação da prestação dos serviços de locação de veículos para atendimento Administrativo junto ao Município de Varjota-CE. O edital poderá ser obtido no endereço de Licitação, no endereço supracitado nos dias úteis, das 8:00h às 14:00h. Varjota, 09 de fevereiro de 2017. Francisco Faib Lira Lopes - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Varjota - Aviso de Adesão à Ata de Registro nº 001/2016 - Decorrente do Pregão Presencial N.º 012/2016. A Secretaria de Educação de Presidente Dutra - Maranhão. O Município de Varjota, através da Educação, torna público que adere a Ata de Registro de Preços nº 001/2016, do Pregão Presencial N.º 012/2016, realizado pela Secretaria Municipal de Educação de Pn Maranhão, que realizou processo administrativo visando o Registro de Preço para aquisição de mobiliário escolar (cadeira universitária, mesa, conjunto para alunos) para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Pn Maranhão. E, de acordo com as especificações e quantitativos previstos na Ata Preços, Segrou-se como fornecedor beneficiário da ata de registro de preços a Produtos e Serviços LTDA, CNPJ nº 11.676.271/0001-88, no valor de R\$ 36.990,00 (noventa e oitenta reais) para os itens aderidos. Eu, Sebastião Silvino de Oliveira, Despesas da Sec. de Educação, Ratifico o ato de Adesão do Processo administrativo nº 1701.01/2017-SEDUC, cujo objeto é a aquisição de móveis escolares destinados ensino fundamental e centros de Educação Infantil do Município de Varjota. n.º v. 36.990,00 (Trinta e seis mil noventa e oitenta reais). Assim, providenciando publicidade, e informações eletrônicas em obediência ao Art. 4º, III da IN 01/ Dezembro de 2011, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado Ceará, Varjota, 09 de fevereiro de 2017. Sebastião Silvino de Oliveira - Ordenador de Despesas da Sec.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Tejuoca - Aviso de Licitação. Licitação de Tejuoca torna público para conhecimento dos interessados que no dia 13 de Março de 2017, às 14:00h, estará abrindo processo na modalidade Pregão Presencial nº 2017.02.23.01-ADM, cujo objeto é a aquisição de gás (botijão de 13 kg) e água (litros) para atender as necessidades das Unidades Administrativas do Município de Tejuoca, para a comissão de licitação, situada na Rua Mamede Rodrigues Teixeira, n.º 1, Tejuoca - Informações: (085) 3323-1287, horário de 08:00 às 12:00h. Tejuoca, 22 de fevereiro de 2017. Francisco José de Araújo - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de São Benedito - Aviso de Revogação Pregão Presencial N.º 00.005/2017-SRP. Registro de preços para futura contratação da prestação de serviços de locação de veículos junto a Secretarias - São Benedito- CE. Comunicamos Que Foi REVOGADA A Licitação Em Epígrafe Cx 48 Da Lei 8.666/93, São Benedito-CE, 21 De Fevereiro De 2017. Vicência Gonçalves Filho - Chefe de Gabinete do Prefeito.

Estado do Ceará - Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Camocim - Aviso. O Pregoeiro do SAAE torna público para conhecimento dos interessados que licitação na modalidade Pregão Presencial nº 2017.02.23.01, tendo como objeto bobinas personalizadas, termossensíveis, para atender as necessidades do Ser de Água e Esgoto do Município de Camocim. A Sessão será realizada às 09:30h de março de 2017, na Sala de Sessões da Comissão situada à Rua Dr. João Centro. A documentação do Edital na íntegra poderá ser adquirida no endereço mencionado, no horário de 08:00 às 12:00h. Camocim-CE, 23 de fevereiro de 2017. Albano de Matos Júnior - Pregoeiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Porteiras - Aviso de Prosseguimento Preços nº 2017.01.11.1. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação Municipal de Porteiras/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para os interessados, que estará dando prosseguimento ao Certame Licitatório, na modalidade de Preços nº 2017.01.11.1, neste dia 24 de fevereiro de 2017, às 09:00 (nove) h, aberto o envelope contendo a proposta comercial do licitante habilitado. Maiores: sede da Comissão de Licitação, sito na Rua Mestre Zucca, nº 16 - Centro, Porteiras de 08:00 às 12:00 horas. Informações poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3557-1254. Porteiras/CE, 22 de fevereiro de 2017. Maria Edna Tavares do Lavour - Presidente

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Porteiras - Aviso de Julgamento 2017.02.08.1. O Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Porteiras/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que o julgamento referente ao certame licitatório na modalidade Pregão nº 2017.02 seguinte: Empresa Vencedora LJM - Consultoria Administrativa e Sistemas EIRI junto ao lote 1, sendo a referida empresa declarada habilitada por cumprir exigências do Edital Convocatório. Maiores informações na sede da Comissão da L. Rua - Mestre Zucca, nº. 16 - Centro, Porteiras/CE, no horário de 08:00 às 12:00 hora poderão ser obtidas ainda pelo telefone (88) 3557-1254. Porteiras/CE, 22 de fevereiro de 2017. Alexandre Laurentino Bezerra - Pregoeiro Oficial do Município.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Poranga - Aviso de Licitação - Tom nº 2102.1/17. O Município de Poranga - CE, através de seu Presidente torna encontra a disposição dos interessados o Edital na modalidade Tomada de Preço sessão pública marcada para o dia 13.03.2017 às 14:00h, cujo objeto é contratação especializada na área de limpeza pública urbana para execução dos serviços de transportes de resíduos sólidos, conservação e manutenção da limpeza de vias públicas na área urbana de Poranga - CE. O referido Edital poderá ser obtido no www.tcm.ce.gov.br/licitacoes e na sala da Comissão de Licitação, localizada na R. Justino Bezerra, nº 139, Centro, Poranga - CE, horário de 8:00 às 12:00h, 17 de 2017 - Jimmy Karll Campos Cabral - Presidente da Comissão de Licitação.

Estado do Ceará - Câmara Municipal de Hidrolândia - Aviso de Licitação. Licitação comunica aos interessados que às 08:00 horas do dia 10 de março de 2017 licitação na modalidade Pregão Presencial N.º 2017.02.23.01, tipo menor preço contratação de empresa especializada na locação de veículos, para atender as Câmara Municipal de Hidrolândia - CE. O edital completo estará a disposição dos interessados após esta publicação no horário de 07:30h às 11:30h, no endereço da Câmara Municipal de Hidrolândia - CE, 23 de fevereiro de 2017.

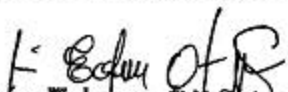


ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE



Junto aos autos os Documentos do
Representante Legal, referentes a Tomada de
Preços nº 2017.02.22.3.

Varzea Alegre/CE, 13 de março de 2017.


Luis Edson Oliveira Sousa
Presidente da CPL



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME: FRANCISCO DYNELSON RODRIGUES DA ALMEIDA

CPF: 000.000.000-00

CE: 055.205.623.50

DATA NASCIMENTO: 29/09/1977

PLACA: ANTONIO TENDRICO DE ALMEIDA

MARIA CALISTO RODRIGUES DE ALMEIDA

VALIDADE: 20/02/2018

31/07/2018

972888429

PROVISÓRIO PLASTIFICAR

972888429

DATA EMISSÃO: 13/08/2014

42.894.512.41

CE143254537

DETENÇÃO DE CENSO



AUTENTICACAO
Documento (cópia) apresentado esta conforme o original.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Cartorio Primeiro Oficio: CNPJ: 05.621.065-0001-78
Farias Brito Estado do Ceará
Data: 10 / 03 / 17

Natara Marques e Silva
Escritorinha Substituta Autorizada

08/03/2017

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - Impressão

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual**Identificação****Nome Empresarial**

FRANCISCO DENILSON RODRIGUES DE ALMEIDA 05520562350

Nome do Empresário

FRANCISCO DENILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

Nome Fantasia

DESCON

Capital Social

500,00

Nº da Identidade

2004099094421

Órgão Emissor

ssp

UF Emissor

CE

CPF

055.205.623-50

**Condição de Microempreendedor Individual****Situação Cadastral Vigente**

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

26/03/2013

Números de Registro**CNPJ**

17.818.234/0001-43

NIRE

23-8-0091054-0

Endereço Comercial**CEP**

63185-000

Logradouro

RUA moria

Número

160

Bairro

centro

Município

FARIAS BRITO

UF

CE

Atividades**Data de Início de Atividades**

26/03/2013

Código da Atividade Principal

69.20-6/01

Descrição da Atividade Principal

Atividades de contabilidade

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/cpf/consulta.asp>

Número do Recibo:

ME47883983

Número do Identificador:

00005520562350

Data de Emissão:

08/03/2017

08/03/2017

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral - Impressão

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



			
REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.818.234/0001-43 ✓ MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 26/03/2013			
NOME EMPRESARIAL FRANCISCO DENILSON RODRIGUES DE ALMEIDA 05520562350 ✓			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DESCON			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade ✓			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não Informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)			
LOGRADOURO R moria	NÚMERO 160	COMPLEMENTO	
CEP 63.185-000	BAIRRO/DISTRITO centro	MUNICÍPIO FARIAS BRITO	UF CE
ENDEREÇO ELETRÔNICO denilson.rodrigues.2010@hotmail.com		TELEFONE (88) 9638-2939	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/03/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 08/03/2017 às 16:32:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 08/03/2017



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE



- LISTA DE PRESENÇA -

TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.02.22.3

Objeto: Contratação de serviços técnicos a serem prestados na assessoria junto ao departamento de setor pessoal, bem como processamento da folha de pagamento, geração e transmissão de outros arquivos, GFIP, RAIS e DIRF, junto ao Poder Legislativo Municipal de Varzea Alegre, conforme especificações constantes no Edital convocatório.

Data da Abertura : 13 de Março de 2017
Horário : 10:00 horas
Local : Câmara Municipal de Varzea Alegre
Endereço : Rua São Vicente, nº 175, Centro, Varzea Alegre/CE.

PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

Comissão		
Função	Nome	Assinatura
Pregoeiro	Luís Edson Oliveira Sousa	<i>L. Edson O.S.</i>
Apoio	Maria Luiza Agostinho Paulinho	<i>Maria Luiza A. Paulino</i>
Apoio	Renato Gomes de Moraes	<i>Renato Gomes de Moraes</i>

LICITANTES

Item	Nome/Razão Social	Assinatura/Rubrica
01	FRANCISCO DENILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	<i>Francisco Denilson Rodrigues de Almeida</i>

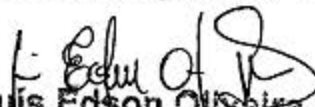


ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE



**Junto aos autos os Documentos de Habilitação,
referentes a Tomada de Preços nº 2017.02.22.3.**

Varzea Alegre/CE, 13 de março de 2017.


Luis Edson Oliveira Sousa
Presidente da CPL



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE



Certificado de Registro Cadastral CRC

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

Razão Social: FRANCISCO DENILSON RODRIGUES DE ALMEIDA 05520562350 ✓
CNPJ: 17.818.234/0001-43 ✓
CPF Responsável: FRANCISCO DENILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Endereço: RUA MORIA, Nº 160, CENTRO
Cidade: FARIAS BRITO/CE

RAMO DA ATIVIDADE

Atividades de Contabilidade

PESSOA PARA CONTATO

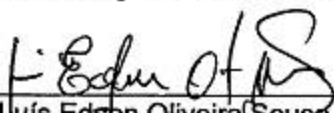
Francisco Denilson Rodrigues de Almeida
FONE: (88) 99638-2939

VALIDADE

31/12/2017

Atendeu aos requisitos exigidos na Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e atualizada pela Lei nº 8.883 de 08 de Junho de 1994 e Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998, para inscrição no Cadastro de Fornecedores desta Câmara, estando credenciada a participar de licitações para fornecimento de materiais, prestação de serviços e obras, nos ramos de atividades pertinentes acima descrito.

Várzea Alegre/CE 08/03/2017


Luís Edson Oliveira Sousa
Presidente da Comissão de Licitação



08/03/2017

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - Impressão

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual**Identificação**

Nome Empresarial
FRANCISCO DENILSON RODRIGUES DE ALMEIDA 05520562350 ✓
Nome do Empresário
FRANCISCO DENILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Nome Fantasia
DESCON
Capital Social
500,00
Nº da Identidade **Órgão Emissor** **UF Emissor** **CPF**
2004099094421 ssp CE 055.205.623-50

**Condição de Microempreendedor Individual**

Situação Cadastral Vigente **Data de Início da Situação Cadastral Vigente**
ATIVO 26/03/2013

Números de Registro

CNPJ **NIRE**
17.818.234/0001-43 23-8-0091054-0 ✓

Endereço Comercial

CEP **Logradouro** **Número**
63185-000 RUA moria 160
Bairro
centro
Município **UF**
FARIAS BRITO CE

Atividades

Data de Início de Atividades
26/03/2013
Código da Atividade Principal **Descrição da Atividade Principal**
69.20-6/01 Atividades de contabilidade

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios - REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo: ME47883983
Número do Identificador: 00005520562350

Data de Emissão:
08/03/2017

08/03/2017

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral - Impressão

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 17.818.234/0001-43 ✓ MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/03/2013	
NOME EMPRESARIAL FRANCISCO DENILSON RODRIGUES DE ALMEIDA 05520562350 ✓					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) DESCON					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)					
LOGRADOURO R moria		NÚMERO 160		COMPLEMENTO	
CEP 63.185-000	BAIRRO/DISTRITO centro	MUNICÍPIO FARIAS BRITO		UF CE	
ENDEREÇO ELETRÔNICO denilson.rodrigues.2010@hotmail.com		TELEFONE (88) 9638-2939			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/03/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 08/03/2017 às 16:32:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

© Copyright Receita Federal do Brasil - 08/03/2017

09/03/17



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: FRANCISCO DENILSON RODRIGUES DE ALMEIDA 05520562350 ✓
CNPJ: 17.818.234/0001-43 ✓

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 09:57:47 do dia 17/02/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/08/2017. ✓

Código de controle da certidão: 6DBE.BB90.DE72.D992

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

09/03/17

GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ SECRETARIA DA FAZENDA



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Procuradoria Geral do Estado



Certidão Negativa de Débitos Estaduais
Nº 201701243720

Emitida para os efeitos da Instrução Normativa Nº 13 de 02/03/2001

IDENTIFICAÇÃO DO(A) REQUERENTE
Inscrição Estadual: *****
CNPJ / CPF: 17.818.234/0001-43✓
RAZÃO SOCIAL: *****

Ressalvado o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do Cadastro de Inadimplentes da Fazenda Pública Estadual - CADINE, verificou-se nada existir em nome do(a) requerente acima identificado(a) até a presente data e horário, e, para constar, foi emitida esta certidão.

EMITIDA VIA INTERNET EM 09/03/17 ÀS 11:14:45
VÁLIDA ATÉ 08/05/2017 ✓

A autenticidade deste documento deverá ser comprovada via Internet, no endereço www.sefaz.ce.gov.br



 Farias Brito Cidade do Rio Governador Municipal	ESTADO DO CEARÁ PRÉFECTURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO RUA CÉL.MANOEL PINHEIRO DE ALMEIDA 07.595.572/0001-00	 Farias Brito Cidade do Rio Governador Municipal
--	---	--

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS Nº 504

Nome: FRANCISCO DENILSON RODRIGUES DE ALMEIDA ✓
Endereço: RUA MORIA, 160 CENTRO Farias Brito/CE CEP: 63.185-000
Documento: 17.818.234/0001-43 ✓

Em cumprimento ao despacho exarado na petição protocolada neste órgão, e ressalvado o direito da Secretaria de Finanças do Município de inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para fins de direito, que revendo os registros do cadastro da secretaria de finanças do município, verificou-se não existir débito em nome do(a) requerente acima identificado(a) ate a presente data.

Validade: 60 dias	
Cidade: Farias Brito	
Data: 08 de Março de 2017 ✓	

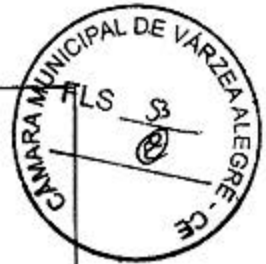


AUTENTICACAO
Documento (cópia) apresentado esta conforme o original.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Cartório Primeiro Ofício - CNPJ 05.621.905/0001-78
Farias Brito, Estado do Ceará
Data: 09/03/2017


Dagoberto Moreira de Figueiredo
Oficial de Registro Civil e Tabelião

IMPRIMIR

VOLTAR

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 17818234/0001-43 ✓
Razão Social: FRANCISCO DENILSON RODRIGUES DE ALMEIDA ✓
05520562350
Nome Fantasia: DECON
Endereço: RUA MORIA 160 / CENTRO / FARIAS BRITO / CE / 63185-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 05/03/2017 a 03/04/2017 ✓

Certificação Número: 2017030503580539293977

Informação obtida em 09/03/2017, às 10:25:00. ✓

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Comarca de Farias Brito – Secretaria da Única Vara
Rua Antônio Fernandes de Lima, 386 – CEP. 63.185-000 – Telefax **88 3544-1285



CERTIDÃO CÍVEL

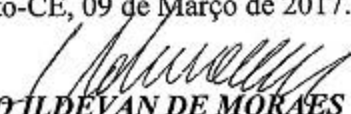
ANTÔNIO ILDEVAN DE MORAES, *Diretor de Secretaria da Vara Única da Comarca de Farias Brito, Estado do Ceará, por nomeação legal, na forma da lei, etc.*

CERTIFICO, em virtude da faculdade que me é conferida por lei e a requerimento verbal da parte interessada, que revendo os livros TOMBO GERAL, REGISTRO DE AÇÕES CÍVEIS E REGISTRO DE AÇÕES DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL constante no acervo desta Secretaria, precisamente os feitos relacionados a Execuções Forçadas e Fiscais, Falências, bem como o SPROC (Sistema Processual), deles verifiquei **NADA CONSTAR** contra **FRANCISCO DENILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**, nome fatasia - **DESCON**, CNPJ Nº 17.818.234/0001-43, estabelecida na rua Moriá, 160, Bairro: Centro, em Farias Brito-CE.

O referido é verdade e dou fé.

Válida por trinta (30) dias. ✓

Farias Brito-CE, 09 de Março de 2017. ✓


ANTÔNIO ILDEVAN DE MORAES
Diretor de Secretaria



AUTENTICAÇÃO
Documento cópia apresentado está conforme o original.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Cartório Primeiro Juiz - C.J.J. 117.176.001-78
Farias Brito, Estado do Ceará
Data: 09/03/2017


Dagoberto Moreira de Figueiredo
Oficial de Registro Civil e Tabelião
Farias Brito - Estado do Ceará


Válido Somente Com o
Selo de Autenticidade





Contrato de Prestação de Serviços Profissionais

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços Contábeis, de um lado FRANCISCO DENILSON RODRIGUES DE ALMEIDA – MEI, com sede na, Rua: Morá, nº 160, Centro – Farias Brito/CE, inscrita no CNPJ sob n.º 17.818.234/0001-43, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Sr. Francisco Denilson Rodrigues de Almeida, brasileiro, bacharel em ciências contábeis, casado, micro empreendedor, residente e domiciliado na Rua: Morá, nº 160, Centro – Farias Brito/CE, CEP: 63.185-000 RG sob o n.º 2004099094421, expedida pela SSP/CE e do CPF n.º 055.205.623-50, e o profissional da Contabilidade Eudes Leite de Aquino, brasileiro, casado, contador, empresário, residente e domiciliado a Rua: Independência nº 493, bairro: nova esperança, Farias Brito/CE, inscrito CPF n.º 959.929.363-00, registrado no CRC/CE n.º 01156/O, Categoria Ordinário, doravante **CONTRATADO**, mediante as cláusulas e condições seguintes, tem justo e contratado que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA. O profissional contratado obriga-se a prestar seus serviços profissionais ao contratante, nas seguintes áreas:

1. CONTABILIDADE

- 1.1. Elaboração da Contabilidade de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade.
- 1.2. Emissão de balancetes.
- 1.3. Elaboração de Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Contábeis obrigatórias.

2. OBRIGAÇÕES FISCAIS

- 2.1. Orientação e controle de aplicação dos dispositivos legais vigentes, sejam federais, estaduais ou municipais.
- 2.2. Elaboração dos registros fiscais obrigatórios, eletrônicos ou não, perante os órgãos municipais, estaduais e federais, bem como as demais obrigações que se fizerem necessárias.
- 2.3. Atendimento às demais exigências previstas na legislação, bem como aos eventuais procedimentos fiscais.

3. DEPARTAMENTO DE PESSOAL

- 3.1. Registros de empregados e serviços correlatos.
- 3.2. Elaboração da folha de pagamento dos empregados e de pró-labore, bem como das guias de recolhimento dos encargos sociais e tributos afins.
- 3.3. Elaboração, orientação e controle da aplicação dos preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, bem como daqueles atinentes à Previdência Social e de outros aplicáveis às relações de trabalho mantidas pela contratante.
- 3.4. Geração e transmissão de outros arquivos, GFIP, RAIS e DIRF, dentre outras obrigações.

CLÁUSULA SEGUNDA. O contratado assume inteira responsabilidade pelos serviços técnicos a que se obrigou, assim como pelas orientações que prestar.



CLÁUSULA TERCEIRA. O contratante se obriga a preparar, mensalmente, toda a documentação fisco-contábil e de pessoal, que deverá ser disponibilizada ao contratado em tempo hábil, conforme cronograma pactuado entre as partes, a fim de que possa executar seus serviços na conformidade com o citado neste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA. O contratante se obriga, antes do encerramento do exercício social, a fornecer ao contratado a Carta de Responsabilidade da Administração.

CLÁUSULA QUINTA. As orientações dadas pelo contratado deverão ser seguidas pela contratante, eximindo-se o primeiro das consequências da não observância do seu cumprimento.

CLÁUSULA SEXTA. O contratante pagará ao contratado pelos serviços prestados, os honorários mensais de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), com vencimento no 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.

CLÁUSULA SÉTIMA. No caso de atraso no pagamento dos honorários, incidirá multa de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), Persistindo o atraso, por período de 03 (três) meses, o contratado poderá rescindir o contrato, por motivo justificado, eximindo-se de qualquer responsabilidade a partir da data da rescisão.

CLÁUSULA OITAVA. Este instrumento é feito por tempo indeterminado, iniciando-se em 01 de março de 2017, podendo ser rescindido em qualquer época, por qualquer uma das partes, mediante Aviso Prévio de 30 (dias) dias, por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO.

Fica eleito o foro da comarca de Farias Brito/CE para o fim de dirimir qualquer ação oriunda do presente contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem contratado, firmam este instrumento particular, impresso em duas vias de igual teor e forma, assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Farias Brito/CE, 01 de Março de 2017.



Eudes Leite de Aquino
Eudes Leite de Aquino
CONTRATADO

Francisco Denilson Rodrigues de Almeida
Francisco Denilson Rodrigues de Almeida
CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

1. *Antonio Sousa Aguiar Junior*

2. *Cláudia Nunes de Araújo*

[Signature]

[Signature]

RECONHECIMENTO DE FIM
RECONHECIMENTO DE FIM
D. *Francisco Denilson Rodrigues de Almeida*
Eudes Leite de Aquino
SEMELHANÇA 1 AUTENTICA
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Cartório Primeiro Ofício, CNPJ: 05.527
Farias Brito Estado do Ceará
data: 10/03/2017



Maria de Oliveira Silva
MARIA MARIA DE OLIVEIRA SILVA
ESCRIVENTE AUXILIAR AUTORIZADA



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ****CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL**

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ**,
CNPJ nº 07.093.503/0001-06, certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente
documento encontra-se em situação regular.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : EUDÉS LEITE DE AQUINO
REGISTRO..... : CE-022717/O-7
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : 959.929.363-00

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que
posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCCE contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal
Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: FORTALEZA, 10.03.2017 as 12:55:19.
Válido até: 03.04.2017.
Código de Controle: 115985.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.

**Simplex Nacional - Consulta Optantes**

Data da consulta: 09/03/2017

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ : **17.818.234/0001-43**

A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial : **FRANCISCO DENILSON RODRIGUES DE ALMEIDA 05520562350**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional : **Optante pelo Simples Nacional desde 26/03/2013**

Situação no SIMEI: **Optante pelo SIMEI desde 26/03/2013**

Períodos Anteriores

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Opções pelo SIMEI em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Agendamentos (Simples Nacional)

Agendamentos no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (Simples Nacional)

Eventos Futuros no Simples Nacional: **Não Existem**

Eventos Futuros (SIMEI)

Eventos Futuros no SIMEI: **Não Existem**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FRANCISCO DENILSON RODRIGUES DE ALMEIDA 05520562350 (MATRIZ E FILIAIS)✓
CNPJ: 17.818.234/0001-43✓
Certidão nº: 125619156/2017
Expedição: 08/03/2017, às 16:35:20✓
Validade: 03/09/2017✓- 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que FRANCISCO DENILSON RODRIGUES DE ALMEIDA 05520562350 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 17.818.234/0001-43, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

 Farias Brito Governo Municipal	ESTADO DO CEARA PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO RUA CEL. MANOEL PINHEIRO DE ALMEIDA 07.595.572/0001-00	 Farias Brito Governo Municipal
---	---	---

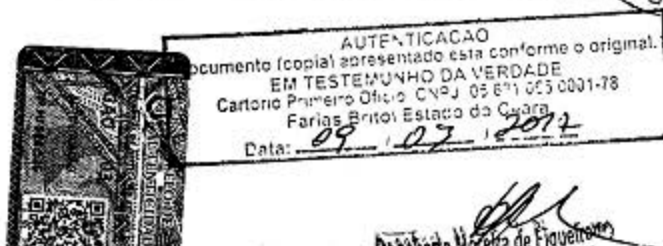


ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO Nº 160/2017

Nome: FRANCISCO DENILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	
Nome: Fantasia: DESCON	
Endereço: RUA MORIA, 160 - CENTRO	Área: 9 m2 m²
CNPJ/CPF: 17.818.234/0001-43	Insc. Municipal: 4501008
Atividade Principal: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO	
Uso e Categoria:	
Observação: RENOVAR EM JANEIRO DE 218. GOVERNO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO.	
Cad. Imobiliário:	Horário de Funcionamento: 07:00 as 17:00

O PRESENTE ALVARÁ DEVERÁ SER AFIXADO EM LOCAL BEM VISÍVEL À FISCALIZAÇÃO DA PREFEITURA E DEVERÁ SER RENOVARO ANUALMENTE

Validade: 31/12/2017	
Cidade: Farias Brito	
Data: 09 de Março de 2017	



Assinado por: *[Signature]*
 Assessoria Jurídica de Figueiredo



PODER LEGISLATIVO

AURÉLIO LIBERALINO DE MENEZES

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

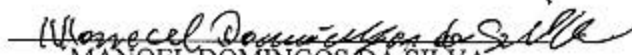


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de provas junto a outras repartições Federais, Estaduais e Municipais e Autarquias, que a Empresa Francisco Denilson Rodrigues de Almeida - MEI, estabelecida na Rua: Moriá, nº. 160, Centro, Farias Brito/CE, inscrita no CNPJ nº. 17.818.234/0001-43, executou seus serviços técnicos a serem prestados no processamento da folha de pagamento, geração e transmissão de outros arquivos como: GFIP, RAIS e DIRF, junto à Câmara Municipal de Farias Brito/CE, nos termos do Pregão nº. 2015.03.26.1.

Não havendo até a presente data nada que desabone a capacidade técnica.

Farias Brito/CE, 10 de Março de 2017.


MANOEL DOMINGOS DA SILVA

05.619.796/0001-89

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

Rua Independência, 190

Nova Esperança - CEP: 63.185-000

Farias Brito - CE



PODER LEGISLATIVO

AURÉLIO LIBERALINO DE MENEZES

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO



CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL
DO FARIAS BRITO E FRANCISCO
DENILSON RODRIGUES DE ALMEIDA,
PARA O FIM QUE NELE SE DECLARA.

A CÂMARA MUNICIPAL DO FARIAS BRITO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.619.796/0001-89, neste ato representada por seu Ordenador de Despesas, o Sr. Presidente Francisco Pereira Oliveira, residente e domiciliado nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado FRANCISCO DENILSON RODRIGUES DE ALMEIDA, estabelecida na Rua Moria, nº 160, Centro, Farias Brito/CE, inscrita(o) no CNPJ/CPF sob o n.º 17.818.234/0001-43, neste ato representada por Francisco Denilson Rodrigues De Almeida, portador(a) do CPF nº 055.205.623-50, apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente CONTRATO, tendo em vista o resultado da Licitação procedida na modalidade PREGÃO nº 2015.03.26.1, tudo de acordo com as normas gerais da Lei nº 10.520/2002 e da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade PREGÃO nº 2015.03.26.1, de acordo com as Leis Federais nº 10.520/2002 e 8.666/93, devidamente homologado pelo Sr. Presidente Francisco Pereira Oliveira, Ordenador de Despesas da Câmara Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a contratação de serviços técnicos a serem prestados no processamento da folha de pagamento, geração e transmissão de outros arquivos como: GFIP, RAIS e DIRF, junto à Câmara Municipal de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

LOTE 01- Folha de Pagamento Geração e Transmissão de Arquivos.

Item Nº	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1	Contratação de serviços técnicos a serem prestados no processamento da folha de pagamento, geração e transmissão de outros arquivos como: GFIP, RAIS e DIRF, junto à Câmara Municipal de Farias Brito/CE	Mês	09	1.800,00	16.200,00
Total					16.200,00

CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

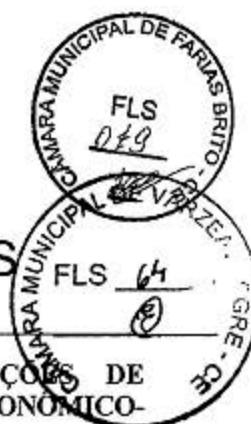
3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

Rua Independência, nº 190, Bairro Nova Esperança, Farias Brito - Ceará

DIGITALIZADO



AURELIO LIBERALINO DE MENEZES
CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO



CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.

4.1 - O objeto contratual tem o valor mensal de R\$ 1.800,00 (hum mil e oitocentos reais), totalizando o valor de R\$ 16.200,00 (dezesesseis mil e duzentos reais).

4.2 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente, em moeda corrente, mediante cheque nominal ou ordem bancária, até a data do vencimento, atestados os serviços pela Câmara Municipal, desde que não haja fato impeditivo provocado pela licitante vencedora, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Câmara Municipal.

4.3 - O prazo de vencimento da fatura mensal deverá ser fixado em uma única data, preferencialmente no dia 30 (trinta) de cada mês, com carência de três dias, porém no último mês de governo, todas as pendências devem ser liquidadas e pagas.

4.4 - Ocorrendo erros na fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a licitante vencedora será oficialmente comunicada pela Câmara Municipal, e a partir daquela data o pagamento ficará suspenso até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. O prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação da fatura;

4.5 - Caso a identificação de cobrança indevida ocorra após o pagamento da fatura, o fato será informado à licitante vencedora para que seja efetuada a devolução do valor correspondente no próximo documento de cobrança;

4.6 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza, isto quando provocado pela empresa.

4.7 - A Câmara Municipal se reserva no direito de cancelar o presente PREGÃO, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

4.8 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Câmara Municipal para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2015, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos Ordinários, previstos na seguinte dotação orçamentária:

DIGITALIZADO

Assinaturas manuscritas das partes envolvidas no contrato.

Rua Independência, nº 190, Bairro Novo Encargado, Farias Brito - Ceará



PODER LEGISLATIVO

URELIO LIBERALINO DE MENEZES

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

Órgão	Unid. Orç.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
01	01	01.031.0001.1.001	33903900

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 - A Contratante obriga-se a:
- 7.2 - Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Edital, Termo de Referência e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.
- 7.3 - Colocar a disposição da Contratada toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços solicitados.
- 7.4 - Disponibilizar a infraestrutura de material, equipamentos e pessoal de apoio nas diligências de trabalho necessária ao bom desempenho dos serviços contratados.
- 7.5 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.
- 7.6 - Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, através de um Servidor ou Comissão especialmente designada.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1 - A Contratada obriga-se a:
- 8.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.3 - Prestar os serviços licitados em estrita conformidade com as especificações deste instrumento e do Termo de Referência, os quais serão executados na sede da Câmara Municipal, e também na sede da Empresa.
- 8.4 - Utilizar de forma privativa e confidencial, os documentos fornecidos pela Câmara Municipal para a execução do Contrato.
- 8.5 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados diretamente ou por seus empregados ou prepostos, à contratante ou a terceiros.
- 8.6 - Responsabilizar-se por todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de sua contratação, necessário à execução do objeto contratual, inclusive os encargos relativos à legislação trabalhista e as despesas com locomoção, hospedagem e alimentação para a assessoria ostensiva semanal e mensal.

CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

- 9.1 - É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO

- 10.1 - O Inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

- 10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a

DIGITALIZADO

AUTENTICACAO
Documento (cópia) apresentado esta conforme o original.
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Cartório Primeiro Ofício - CNPJ. 05.621.055/0001-78
Farias Brito Estado do Ceará



PODER LEGISLATIVO

CARVALHO LIBERALINO DE MENEZES

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO



suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização
10.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato,
enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

- 10.3.1 - advertência;
- 10.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;
- 10.3.3 - impedimento de contratar com a Câmara Municipal;
- 10.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração

Publica.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

11.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, consequentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3.1 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Câmara Municipal, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

- 12.2.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;
- 12.2.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;
- 12.2.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;
- 12.2.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.

Rua Independência, nº 190, Bairro Nova Esperança. Farias Brito - Ceará

DIGITALIZADO



PODER LEGISLATIVO

AURÉLIO LIBERALINO DE MENEZES

CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ANEXOS

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca do Farias Brito/CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Farias Brito/CE, 30 de abril de 2015

Francisco Pereira Oliveira
Ordenador de Despesas
Presidente da Câmara Municipal
CONTRATANTE

Francisco Denilson Rodrigues de Almeida
FRANCISCO DENILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
CONTRATADA

AUTENTICACAO
Documento (cópia) apresentado esta conforme o original
Em TESTEMUNHO DA VERDADE
Cartório Primeiro Oficial CNPJ: 05.621.065/0001-78
Farias Brito Estado do Ceará
Data: / /



Naiara Marques e Silva
Escrvente Substituta Autorizada

TESTEMUNHAS:

1. Maria Rôndina Bezerra de Sousa CPF 027.412.943-48
2. Francisco Denilson Rodrigues de Almeida CPF 981.519.753-34



RUA JOSE UBERALINO DUARTE, 178-A
DAGOBERTO MOREIRA DE FIGUEIREDO - TITULAR
APARECIDA TAVARES DE FIGUEIREDO
ESCREVENTE SUBSTITUTA NOMEADA
NAIARA MARQUES E SILVA
ESCREVENTE SUBSTITUTA AUTORIZADA
MARTA MARIA DE OLIVEIRA SILVA
ESCREVENTE AUXILIAR AUTORIZADA

DIGITALIZADO

Do: Francisco Pereira Oliveira
Francisco Denilson Rodrigues de Almeida

SEMELHANÇA | AUTÊNTICA |
EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Primeiro Oficial CNPJ: 05.621.065/0001-78

Farias Brito Estado do Ceará

Naiara Marques e Silva
Escrvente Substituta Autorizada

10 / 03 / 2017

Rua Independência, nº 190, Bairro Nova Esperança Farias Brito - Ceará

**DESCON**

RECIBO.....1.800,00

Recebi da CÂMARA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO sob
CNPJ:05.619.796/0001-89, a importância de R\$ 1.800,00 (Mil e
Oitocentos Reais), Conforme nota fiscal nº. 14.

Farias Brito, Ce, 18 de DEZEMBRO de 2015

Francisco Denilson R. de Almeida
CNPJ 17.818.234/0001-43
CPF 055.205.823-50

EMPRESÁRIO

Francisco Denilson Rodrigues de Almeida
DESCON

Francisco Denilson Rodrigues de Almeida
CNPJ: 17.818.234/0001-43



[Signature]
Natara Marques e Silva
Escrevente Substituta Autorizada

[Signature]

[Signature]

DESCON

Endereço: Rua Moria nº 160, Bairro Centro, Farias Brito - Ceará, fone (88) 96382939

CNPJ: 17.818.234/0001-43 CEP: 63.185-000 E - mail: Denilson.rodrigues.2010@hotmail.com



REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

FRANCISCO GENTILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

CPF: 2004083094421-988

RG: 055.2053823-50 | 29/08/1992

Nome: ANTONIO TENORIO DE ALMEIDA
MÃE: MARIA NALESIANA RODRIGUES DE ALMEIDA

Sexo: M | Estado Civil: C | Profissão: []

ANEXO: 05940232101 | 20/02/2018 | 31/07/2018

VALIDADES: TUDO O TERRITORIO NACIONAL 972888429

PREMIUM PLASTIFICAD 972888429

Fortaleza, CE 13/08/2014

41894572541
CPF: 3254837

DETRAN-CE (CDTDP)

SERVIDOR AUTENTICADO

AUTENTICACAO

Documento (copia) apresentado esta conforme o original.

EM TESTEMUNHO DA VERDADE

Cartorio Primeiro Oficio: CNPJ: 05.621.065.0001-78

Faria Brito Estado do Ceará

Data: 10/03/17

Naiara Marques e Silva
Escritor Substituta Autorizada

Tomada de Preços Nº 2017.02.22.3



**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO
ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL**

A empresa Francisco Denilson Rorigues de Almeida - MEI, inscrita no CNPJ sob o nº 17.818.234/0001-43, situada na Moria, nº 160; Centro – Farias Brito/CE, DECLARA, sob as penas da lei, para surtir efeito junto à Câmara Municipal de Várzea Alegre, no procedimento licitatório sob a modalidade Tomada de Preços, que não incide na proibição contida no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição da República Federativa do Brasil.

Por ser verdade, firma a presente.

Farias Brito, 10 de Março de 2017.

Francisco Denilson Rodrigues de Almeida
Francisco Denilson Roddrigdes de Almeida



RECONHECIMENTO DE FIRMA	
RECONHECIDA FIRMA	
De: <i>Francisco Denilson</i>	
<i>Rodrigues de Almeida</i>	
SEMELHANÇA (X) AUTENTICA ()	
PM TESTEMUNHO DA VERDADE	
Cartório de Farias Brito/CE CNPJ: 05.621.065/0001-73	
Farias Brito/CE Estado do Ceará	
Data:	10 / 03 / 17

Natara Marques e Silva
Procuradora Substituta Autorizada

[Handwritten signatures and initials]

Tomada de Preços Nº 2017.02.22.3

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO
SUPERVENIENTE E IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO**

A empresa Francisco Denilson Rorigues de Almeida - MEI, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 17.818.234/0001-43, situada na Moria, nº 160; Centro – Farias Brito/CE, DECLARA, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firma a presente.

Farias Brito, 10 de Março de 2017.

Francisco Denilson Rorigues de Almeida
Francisco Denilson Roddrigues de Almeida



RECONHECIMENTO DE FIRMA	
RECONHEÇO A FIRMA	
De: <i>Francisco Denilson Rorigues de Almeida</i>	
SEMELHANÇA AUTENTICA ()	
EM TESTEMUNHO DA VERDADE	
Cartório Policial Oficial CNPJ: 05.621.065/0001-75	
Farias Brito, Estado do Ceará	
Data:	10 / 03 / 17

Naiara Marques e Silva
Escritor Substituto Autorizada

[Handwritten signatures and initials]

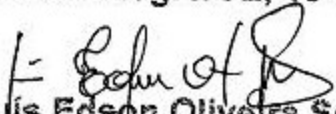


ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE



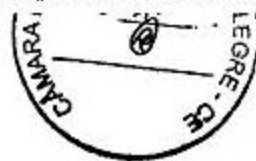
Junto aos autos as Proposta de Preços,
referentes a Tomada de Preços nº 2017.02.22.3.

Varzea Alegre/CE, 13 de março de 2017.


Luís Edson Oliveira Sousa
Presidente da CPL



DESCON



PROPOSTA DE PREÇOS

A Câmara Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará.

Pela presente declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente os da Lei nº 8.666/93, bem como às cláusulas e condições da modalidade **Tomada de Preços nº 2017.02.22.3**.

Declaramos ainda, que não ocorreu fato que nos impeça de participar da mencionada Licitação. Assumimos o compromisso de bem e fielmente executar os serviços especificados no Anexo I, caso sejamos vencedor(es) da presente Licitação.

Objeto: Contratação de serviços técnicos a serem prestados na assessoria junto ao departamento de setor pessoal, bem como processamento da folha de pagamento, geração e transmissão de outros arquivos, GFIP, RAIS e DIRF, junto ao Poder Legislativo Municipal de Várzea Alegre, conforme especificações apresentadas a seguir.

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
0001	Serviços técnicos a serem prestados na assessoria junto ao departamento de setor pessoal, bem como processamento da folha de pagamento, geração e transmissão de outros arquivos, GFIP, RAIS e DIRF, junto ao Poder Legislativo Municipal de Várzea Alegre	MÊS	10	4.000,00	40.000,00
Total:					40.000,00

Valor Total da Proposta R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)

Proponente: FRANCISCO DENILSON RODRIGUES DE ALMEIDA - MEI

Endereço: Rua: Moriá, nº 160, Centro Farias Brito/CE, CEP: 63.185-000

CNPJ/CPF: 17.818.234/0001-43 / 055.205.623-50

Data da Abertura: 13 de Março de 2017

Horário: 10:00 hrs

Prazo de Execução: Conforme Edital.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Data: 13 de Março de 2017.

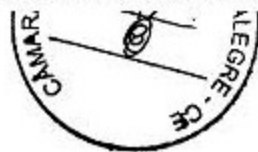
Francisco Denilson Rodrigues de Almeida
FRANCISCO DENILSON RODRIGUES DE ALMEIDA

DESCON -Endereço: Rua Moriá nº 160, Bairro Centro, Farias Brito – Ceará, fone (88) 96382939

CNPJ: 17.818.234/0001-43 CEP: 63.185-000 E - mail: Denilson.rodrigues.2010@hotmail.com

Tomada de Preços Nº 2017.02.22.3.

DECLARAÇÃO DE CUSTOS SOBRE OS SERVIÇOS



A empresa Francisco Denilson Rorigues de Almeida - MEI, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº 17.818.234/0001-43, situada na Moria, nº 160; Centro – Farias Brito/CE, DECLARA, sob as penas da lei, que, os custos ofertados através da Proposta de Preços já estão incluídas todas as despesas com profissionais, transporte, lucro, impostos e todos os demais custos, não sendo admitida a cobrança adicional de qualquer outro custo que deveria ser apresentado na proposta de preços.

Por ser verdade, firma a presente.

Farias Brito, 10 de Março de 2017.

Francisco Denilson Rorigues de Almeida
Francisco Denilson Roddrigues de Almeida



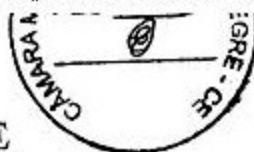
RECONHECIMENTO DE FIRMA	
RECONHECIMENTO DE FIRMA	
De:	<i>Francisco Denilson</i>
	<i>Rodrigues de Almeida</i>
SEMELHANÇA AUTENTICA	
1.1.1 TESTEMUNHO DA VERDADE	
Cartório Franciso Ocio, CNPJ. 05.621.065.0001-78	
Farias Brito, Estado do Ceara	
Data:	10 / 03 / 17

Naiara Marques e Silva
Escritor Substituta Autorizada

[Handwritten signature]



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE



**ATA DA SESSÃO DE RECEBIMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DOS
 ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTAS DE PREÇOS**

TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.02.22.3

Objeto da Licitação: Contratação de serviços técnicos a serem prestados na assessoria junto ao departamento de setor pessoal, bem como processamento da folha de pagamento, geração e transmissão de outros arquivos, GFIP, RAIS e DIRF, junto ao Poder Legislativo Municipal de Varzea Alegre, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

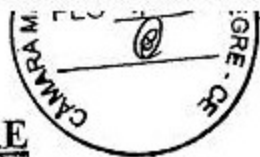
Data da Abertura : 13 de março de 2017
 Horário : 10:00 horas
 Local : Câmara Municipal de Varzea Alegre
 Endereço : Rua São Vicente, nº 175, Centro, Varzea Alegre/CE

Aos 13 de março de 2017, na sede da Câmara Municipal de Varzea Alegre, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal, em sessão pública, nomeada pela Portaria nº 003/2017, do Senhor Presidente da Câmara, sendo composta pelos membros Luis Edson Oliveira Sousa, Maria Luiza Agostinho Paulinho e Renato Gomes de Moraes, sob a presidência do primeiro, para que fossem recebidos os envelopes de habilitação e propostas de preços referentes à Licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 2017.02.22.3, cujo objeto supracitado. Pontualmente às 10:00 horas, o Senhor Presidente declarou que estavam abertos os trabalhos da presente licitação, nomeando a Senhora Maria Luiza Agostinho Paulinho para secretariar a reunião. Participara do certame a empresa **FRANCISCO DENILSON RODRIGUES DE ALMEIDA 05520562350**, neste ato representada por seu representante legal. O Senhor Presidente, com acatamento do licitante presente, concedeu prazo de 15 (quinze) minutos de tolerância para possíveis atrasos. Decorrida a referida tolerância, e como nenhum outro interessado se fez presente, o Senhor Presidente deu início à sessão, determinando o recebimento de todos os envelopes apresentados. Recebidos os mesmos, fora aberto primeiramente o envelope contendo a documentação de habilitação, sendo a mesma analisada e rubricada pelo licitante, dando-se início após isto, a uma minuciosa análise feita pela Comissão de Licitação junto a toda documentação apresentada, sendo realizadas inclusive consultas on-line (via internet) para se verificar a autenticidade de alguns dos documentos exigidos. Concluída tal análise, a Comissão declarou habilitado o único licitante participante, por cumprir integralmente as exigências editalícias. O Senhor Presidente indagou do licitante sobre a interposição de possíveis recursos junto ao julgamento da fase de habilitação, quando o mesmo afirmou que abria mão do respectivo prazo recursal, o que fizera constar apondo sua assinatura em Termo de Renúncia, parte integrante desta. Sendo assim, passou-se para a próxima fase do certame, com a abertura do envelope contendo a proposta comercial do licitante habilitado. Aberto o dito envelope, fora feita uma análise e rubrica na proposta pelo licitante, iniciando-se logo após, uma minudente análise por parte da Comissão junto a proposta

Rua São Vicente, nº 175, Centro - Varzea Alegre - Ceará - CNPJ 06.748.214/0001-27 - Fone: 8833411289



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE



apresentada, sendo realizada inclusive uma leitura em voz alta para a confecção do respectivo mapa comparativo, para se saber se os preços estavam compatíveis com o orçamento elaborado pela Câmara Municipal. Concluída tal análise, constatou-se o seguinte resultado: a empresa **FRANCISCO DENILSON RODRIGUES DE ALMEIDA 05520562350**, sagrou-se vencedora, com proposta totalizando o valor global de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), sendo o valor mensal de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) estando tais preços compatíveis com os praticados no mercado. O Senhor Presidente indagou do licitante sobre a interposição de possíveis recursos junto ao julgamento da proposta comercial, quando o mesmo afirmou que abria mão do respectivo prazo recursal o que fizera constar apondo sua assinatura em Termo de Renúncia parte integrante desta, ficando então, dispensada a necessidade de abertura de prazo recursal. O Senhor Presidente recomenda que o presente certame seja adjudicado ao seu respectivo vencedor. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente determinou que fosse encerrada a presente sessão, do que para constar fora lavrada esta ata, que vai assinada por mim, *[assinatura]* Maria Luiza Agostinho Paulinho, que secretariei, pelos demais membros da Comissão e pelo licitante presente.

Assinaturas dos Licitantes

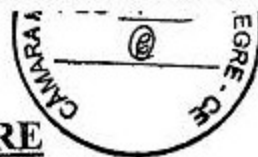
Item Nº	Razão Social	Ass. / Rubrica
1	FRANCISCO DENILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	<i>Francisco Denilson Rodrigues de Almeida</i>

Assinaturas da Comissão de Licitação

Comissão		
Função	Nome	Assinatura
Presidente	Luís Edson Oliveira Sousa	<i>L. Edson O. S.</i>
Membro	Maria Luiza Agostinho Paulinho	<i>Maria Luiza A. Paulinho</i>
Membro	Renato Gomes de Moraes	<i>Renato Gomes de Moraes</i>



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE



MAPA DE APURAÇÃO DE PREÇOS

OBJETO: Contratação de serviços técnicos a serem prestados na assessoria junto ao departamento de setor pessoal, bem como processamento da folha de pagamento, geração e transmissão de outros arquivos, GFIP, RAIS e DIRF, junto ao Poder Legislativo Municipal de Varzea Alegre.

TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.02.22.3

Empresa(s) Participante(s)

Item	Razão Social	CNPJ
01	FRANCISCO DENILSON RODRIGUES DE ALMEIDA - 05520562350	17.818.234/0001-43

Item	Razão Social	Valor Total
VENC.	FRANCISCO DENILSON RODRIGUES DE ALMEIDA - 05520562350	40.000,00

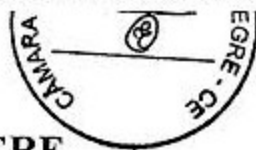
Varzea Alegre, 13 de março de 2017.

Visto da Comissão:

Comissão		
Função	Nome	Assinatura
Presidente	Luís Edson Oliveira Sousa	<i>Luís Edson Oliveira Sousa</i>
Membro	Maria Luiza Agostinho Paulinho	<i>Maria Luiza Agostinho Paulinho</i>
Membro	Renato Gomes de Moraes	<i>Renato Gomes de Moraes</i>



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE



TERMO DE RENÚNCIA DA HABILITAÇÃO

A proponente abaixo assinado, participante da licitação sob a modalidade de Tomada de Preços nº. 2017.02.22.3, instaurada pela Câmara Municipal de Varzea Alegre, através do seu representante legal, **declara**, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preços dos proponentes habilitados

Varzea Alegre 13 de março de 2017.

Empresa Participante:

Item Nº	Razão Social	Ass. / Rubrica
1	FRANCISCO DENILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	<i>Francisco Denilson Rodrigues de Almeida</i>



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE



TERMO DE RENÚNCIA PROPOSTA DE PREÇOS

A proponente abaixo assinado, participante da licitação sob a modalidade de Tomada de Preços nº. 2017.02.22.3, instaurada pela Câmara Municipal de Varzea Alegre, através do seu representante legal, **declara**, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº. 8666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou as propostas de preços, renunciando, assim, expressamente, ao direito de recurso e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório.

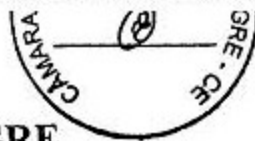
Varzea Alegre 13 de março de 2017.

Empresa Participante:

Item Nº	Razão Social	Ass. / Rubrica
1	FRANCISCO DENILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	<i>Francisco Denilson Rodrigues de Almeida</i>



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE



COMPROVANTES DE PUBLICAÇÃO
AVISO JULGAMENTO FINAL
TOMADA DE PREÇOS Nº 2017.02.22.3

Rua São Vicente, nº 175, Centro - Varzea Alegre - Ceará - CNPJ 06.748.214/0001-27 - Fone: 8835411289



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE

Aviso de Julgamento - Tomada de Preços nº 2017.02.22.3 O Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Varzea Alegre/CE, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que concluiu o julgamento final do Certame Licitatório, na modalidade Tomada de Preços nº 2017.02.22.3 sendo o seguinte: **Empresa Habilitada - FRANCISCO DENILSON RODRIGUES DE ALMEIDA - 05520562350**, por cumprimento integral às exigências do Edital Convocatório. **Empresa Vencedora: FRANCISCO DENILSON RODRIGUES DE ALMEIDA - 05520562350**. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Rua São Vicente, nº 175, Centro, nesta Cidade de Varzea Alegre/CE ou pelo telefone (88) 3541-1289. Varzea Alegre/CE, 13 de março de 2017. Luis Edson Oliveira Sousa - Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

PUBLICAR NA EDIÇÃO DO DIA 14/03/2017 (TERÇA-FEIRA).

DIARIO DO NORDESTE



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE



- TERMO DE JULGAMENTO -

Tomada de Preços Nº 2017.02.22.3

OBJETO: Contratação de Serviços técnicos a serem prestados na assessoria junto ao departamento de setor pessoal, bem como processamento da folha de Pagamento e geração e transmissão de outros arquivos, GFIP, RAIS e DIRF, junto ao Poder Legislativo Municipal de Varzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório.

O Presidente da Comissão Permanente de licitação - CPL da Câmara Municipal de Varzea Alegre, designada através da Portaria n.º 003/2017, de 02 de Janeiro de 2017, torna público para cumprimento das recomendações da Lei nº 8.666/93, que fora concluído o julgamento final da Tomada de Preços Nº 2017.02.22.3, declarando vencedor do certame a seguinte Licitante: *a empresa:* FRANCISCO DENILSON RODRIGUES DE ALMEIDA - MEI, inscrito no CNPJ nº 17.818.234/0001-43, classificada no lote 1 totalizando o valor de R\$ 40.000,000 (quarenta mil reais), conforme Mapa de Apuração de Preços anexado aos autos.

Varzea Alegre/CE. 13 de março de 2017.

Comissão		
Função	Nome	Assinatura
Pregoeiro	Luis Edson Oliveira Sousa	<i>F. Edson O. S.</i>
Apoio	Maria Luiza Agostinho Paulinho	<i>Maria Luiza A. Paulino</i>
Apoio	Renato Gomes de Moraes	<i>Renato Gomes de Moraes</i>



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE



ASSESSORIA JURÍDICA

PARECER

Tomada de Preços Nº 2017.02.22.3

Após análise minudente do processo licitatório tipo Tomada de Preços nº 2017.02.22.3, cujo objeto da licitação é a contratação de Serviços técnicos a serem prestados na assessoria junto ao departamento de setor pessoal, bem como processamento da folha de Pagamento e geração e transmissão de outros arquivos, GFIP, RAIS e DIRF, junto ao Poder Legislativo Municipal de Várzea Alegre/CE, conforme especificações apresentadas no Instrumento Convocatório, constatamos que está em consonância com os ditames da Lei nº 8.666/93 e suas demais alterações.

Assim, como não encontramos vícios que possam nulificar o certame, opinamos no sentido de que se proceda a **ADJUDICAÇÃO** e **HOMOLOGAÇÃO** do presente processo licitatório, pois este se encontra em conformidade e com os parâmetros legais referentes à matéria em deslinde.

É o PARECER.

S.M.J.

Várzea Alegre, 13 de março de 2017.


Assessoria Jurídica



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento da Tomada de Preços nº 2017.02.22.3, bem como Parecer pertinente da Assessoria Jurídica atestando a regularidade do certame em tela, **HOMOLOGO** o mesmo para que surta os devidos efeitos legais e **ADJUDICO** o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), a saber: a empresa: FRANCISCO DENILSON RODRIGUES DE ALMEIDA - MEI, inscrito no CNPJ nº 17.818.234/0001-43 classificada no lote 1 totalizando o valor de R\$ 40.000,000 (quarenta mil reais), conforme mapa comparativo acostado aos autos.

Ao Setor Financeiro para as providências cabíveis.

Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para assinatura do instrumento contratual no prazo indicado no Instrumento Convocatório.

Ciência aos interessados.

Publique-se.

Câmara Municipal de Várzea Alegre - CE, 14 de março de 2017.


Alan Salvião Lima
Presidente da Câmara Municipal de Várzea Alegre



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE



AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Tomada de Preços nº 2017.02.22.3. **Objeto:** Contratação de Serviços técnicos a serem prestados na assessoria junto ao departamento de setor pessoal, bem como processamento da folha de Pagamento e geração e transmissão de outros arquivos, GFIP, RAIS e DIRF, junto ao Poder Legislativo Municipal de Varzea Alegre/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a empresa: FRANCISCO DENILSON RODRIGUES DE ALMEIDA - MEI, inscrito no CNPJ nº 17.818.234/0001-43 classificada no lote 1 totalizando o valor de R\$ 40.000,000 (quarenta mil reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Alan Salviano Lima - Ordenador(a) de Despesas da Câmara Municipal de Varzea Alegre

Data da Homologação: 14 de março de 2017.



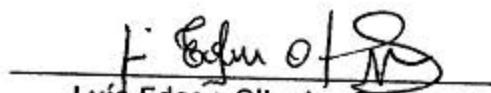
ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE



CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO - HOMOLOGAÇÃO

Certifico para os devidos fins que, foi publicado através de Afixação na Portaria desta **Câmara Municipal de Varzea Alegre** (Quadro de Avisos e Publicações), o Extrato referente a **HOMOLOGAÇÃO** da Tomada de Preços nº 2017.02.22.3, cujo vencedor foi a empresa: **FRANCISCO DENILSON RODRIGUES DE ALMEIDA - MEI**.

Varzea Alegre/CE, 14 de março de 2017


Luís Edson Oliveira Sousa
Presidente da C.P.L.
Responsável pela Publicação



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE



TERMO DE CONVOCAÇÃO

Tomada de Preços Nº 2017.02.22.3

Razão Social: FRANCISCO DENILSON RODRIGUES DE ALMEIDA - MEI

CNPJ: 17.818.234/0001-43

Endereço: Rua Moriá, nº 160 – Centro – Farias Brito/CE.

A Câmara Municipal de Varzea Alegre, por intermédio do seu Presidente, no uso de suas funções, vem **CONVOCAR** a empresa: **FRANCISCO DENILSON RODRIGUES DE ALMEIDA - MEI**, para assinatura do Instrumento Contratual referente ao procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços nº 2017.02.22.3, cujo objeto é a contratação de Serviços técnicos a serem prestados na assessoria junto ao departamento de setor pessoal, bem como processamento da folha de Pagamento e geração e transmissão de outros arquivos, GFIP, RAIS e DIRF, junto ao Poder Legislativo Municipal de Varzea Alegre/CE.

O representante da empresa, acima convocada, deverá se apresentar no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento desta, para proceder com a assinatura do referido instrumento.

Varzea Alegre/CE, 14 de março de 2017.

Alan Salviano Lima
Ordenador(a) de Despesas
Câmara Municipal Varzea Alegre

Recebido em: 14/03/2017.

Francisco Denilson Rodrigues de Almeida - MEI
FRANCISCO DENILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
- MEI



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE



CONTRATO

Contrato de prestação de serviços firmado entre a Câmara Municipal de Várzea Alegre e FRANCISCO DENILSON RODRIGUES DE ALMEIDA - MEI, para o fim que nele se declara.

O Município de Várzea Alegre, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.748.214/0001-27, através da Câmara Municipal de Várzea Alegre, neste ato representada por seu(sua) Ordenador(a) de Despesas, o Sr. Alan Salviano Lima, residente nesta Cidade, apenas denominado de **CONTRATANTE**, e de outro lado **FRANCISCO DENILSON RODRIGUES DE ALMEIDA - MEI**, estabelecida na Rua Morá, n.º 160, Centro, Farias Brito/CE, inscrita no CNPJ sob o n.º 17.818.234/0001-43, neste ato representada pelo seu representante legal o Sr. Francisco Denilson Rodrigues de Almeida portador(a) do CPF n.º 055.205.623-50, apenas denominada(o) de **CONTRATADA(O)**, resolvem firmar o presente CONTRATO, tendo em vista o resultado da Licitação procedida na modalidade Tomada de Preços n.º 2017.02.22.3, tudo de acordo com as normas gerais da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores, mediante cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - Processo de Licitação na modalidade Tomada de Preços n.º 2017.02.22.3, de acordo com a Lei Federal n.º 8.666/93, devidamente homologado pelo Sr. Alan Salviano Lima, Ordenador de Despesas da Câmara Municipal de Várzea Alegre.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O presente Instrumento tem por objeto a Contratação de Serviços técnicos a serem prestados na assessoria junto ao departamento de setor pessoal, bem como processamento da folha de Pagamento e geração e transmissão de outros arquivos, GFIP, RAIS e DIRF, junto ao Poder Legislativo Municipal de Várzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório, conforme especificações constantes no Anexo I do Edital Convocatório, nos quais a Contratada sagrou-se vencedora, na forma discriminada no quadro abaixo:

Lote : LOTE 01 - Assessoria Setor Pessoal

Item	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor unitário	Valor Total
0001	Serviços técnicos a serem prestados na assessoria junto ao departamento de setor pessoal, bem como processamento da folha de Pagamento e geração e transmissão de outros arquivos, GFIP, RAIS e DIRF, junto ao Poder Legislativo Municipal de Várzea Alegre/CE	MÊS	10	4.000,00	40.000,00
Total:					40.000,00

CLAUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 - A CONTRATADA se obriga a executar os serviços no regime de execução indireta.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO, DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

4.1 - O objeto contratual tem o valor mensal de R\$ 4.000,00, (quatro mil reais) totalizando o valor global de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

4.2 - Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento da prestação dos serviços, objeto do presente Contrato, mediante apresentação dos documentos hábeis de cobrança junto à Tesouraria da Câmara Municipal de Várzea Alegre.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE



4.3 - A Câmara Municipal se reserva no direito de cancelar o presente Pregão, no todo ou em parte, de acordo com as condições estabelecidas na legislação pertinente, assim como reduzir ou aumentar respeitados os limites de 25% sem que caiba ao Contratado o direito de reclamação ou indenização.

4.4 - Poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços, desde que objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do Art. 65, Inciso II, alínea "d" da Lei 8.666/93, devendo ser formalizado através de ato administrativo.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1 - O presente Contrato terá vigência até 31/12/2017, ou enquanto decorrer a prestação dos serviços dentro da vigência do mesmo, podendo ser prorrogado por igual período, convindo as partes contratantes, nos termos do Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos oriundos do(e) Recursos Próprios, previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão	Unid. Orc.	Projeto/Atividade	Elemento de Despesa
01	01	01.031.0001.2.001.0000	33903900

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - A Contratante obriga-se a:

7.2 - Exigir do Contratado o fiel cumprimento do Edital e Contrato, bem como zelo na prestação dos serviços e o cumprimento dos prazos.

7.3 - Colocar a disposição da Contratada toda a documentação necessária para a perfeita execução dos serviços solicitados.

7.4 - Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - A Contratada obriga-se a:

8.2 - Manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3 - Cumprir fielmente o objeto do presente instrumento, seguindo a legislação vigente.

8.4 - Guardar sigilo sobre informações e documentos fornecidos pela Contratante, em decorrência dos serviços objeto do seguinte contrato, adotando medidas internas de segurança.

8.5 - Responder por todos os ônus referente aos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal neles empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham incidir sobre o presente contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS PROIBIÇÕES

9.1 - É vedado a CONTRATADA subcontratação dos serviços, parcial ou total, sem a prévia e expressa anuência e autorização da CONTRATANTE.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE



CLÁUSULA DÉCIMA - DO INADIMPLEMENTO

10.1 - O inadimplemento das obrigações previstas no presente Contrato, ou a ocorrência de quaisquer das situações descritas no Art. 78, da Lei 8.666/93, e suas demais alterações, será comunicado pela parte prejudicada à outra, mediante notificação por escrito, entregue diretamente ou por via postal, com aviso de recebimento, a fim de que seja providenciada a regularização no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.2 - A não regularização poderá ensejar, a critério da parte prejudicada, a rescisão do Contrato, sem prejuízo de outras sanções, bem como no caso de não pagamento, a suspensão da prestação dos serviços pela CONTRATADA até a sua normalização.

10.3 - A CONTRATADA, pela sua inadimplência no cumprimento do contrato, enquanto durar o vínculo contratual, estará sujeita às seguintes sanções:

10.3.1 - advertência;

10.3.2 - suspensão temporária do direito de participar de licitação;

10.3.3 - impedimento de contratar com a Administração;

10.3.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1 - A CONTRATADA pagará à CONTRATANTE a título de multa pelo não cumprimento do estabelecido no presente Contrato, ocorrendo as seguintes situações:

11.2 - Atraso injustificado na execução dos serviços, causando, consequentemente atraso nos prazos, multa correspondente a 3% (três por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3 - Inexecução total ou parcial dos serviços, sem prévia justificativa, multa correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o montante total da contratação.

11.3.1 - Caso ocorra qualquer uma das situações descritas no sub-item anterior, a CONTRATANTE fica desobrigada do pagamento da(s) parcela(s) restante(s), independentemente da multa pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - O não cumprimento das disposições especificadas neste Contrato implicará automaticamente em quebra de Contrato, ensejando rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, reconhecidos desde já os Direitos da Administração, com relação às normas contratuais e as previstas em Lei ou Regulamento dispostas no presente Instrumento.

12.2 - O presente contrato é rescindível ainda, independentemente de qualquer interpelação judicial ou Extrajudicial, nos casos de:

12.2.1 - Omissão de pagamento pela CONTRATANTE;

12.2.2 - Inadimplência de qualquer de suas cláusulas por qualquer uma das partes;

12.2.3 - Acerto em comum acordo por iniciativa de uma das partes, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem ônus para ambas as partes;

12.2.4 - No caso de não cumprimento de qualquer das cláusulas deste contrato, a parte que se sentir prejudicada poderá rescindi-lo sem que se faça necessário uma comunicação por escrito com a antecedência definida no sub-item anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

13.1 - Quaisquer alterações que venham a ocorrer na execução dos serviços serão efetuadas mediante Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

14.1 - Este Contrato deverá ser publicado por afixação em local de costume até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura.



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE



CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS ANEXOS

15.1 - Integram o presente contrato todas as peças que formaram o procedimento licitatório, a proposta apresentada pela Contratada, bem como eventuais correspondências trocadas entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato é o da Comarca de Varzea Alegre/CE.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva de acordo entre elas celebrado, assinando o mesmo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Varzea Alegre/CE, 15 de março 2017

Alan Salviano Lima
Ordenador de Despesas
Câmara Municipal de Varzea Alegre
CONTRATANTE

FRANCISCO DENILSON RODRIGUES DE ALMEIDA - MEI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. Cicera Henrielle Gonçalves Pereira CPF 048.079.353-05
2. Lania Gomes Bezerra CPF 009.841.363-55



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE



EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato. Tomada de Preços Nº 2017.02.22.3 Partes: a Câmara Municipal Varzea Alegre e a empresa: **FRANCISCO DENILSON RODRIGUES DE ALMEDA – MEI** Objeto: Contratação de Serviços técnicos a serem prestados na assessoria junto ao departamento de setor pessoal, bem como processamento da folha de Pagamento e geração e transmissão de outros arquivos, GFIP, RAIS e DIRF, junto ao Poder Legislativo Municipal de Varzea Alegre/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. Valor Total do Contrato: R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais). Vigência Contratual: até 31/12/2017. Signatários: Alan Salviano Lima e Francisco Denilson Rodrigues de Almeida - MEI.

Data de Assinatura do Contrato: 15 de março de 2017



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE VARZEA ALEGRE

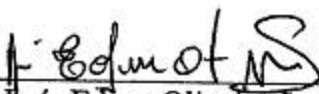


CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Certifico para os devidos fins, que foi(ram) publicado(s) através de afixação na Portaria desta Câmara Municipal (Quadro de Avisos e Publicações), o(s) Extrato(s) referente(s) ao(s) CONTRATO(S) firmado(s) entre a **Câmara Municipal de Varzea Alegre** e a(s) empresa(s) vencedora(s) **FRANCISCO DENILSON RODRIGUES DE ALMEIDA - MEI** oriundo(s) do(a) Tomada de Preços nº 2017.02.22.3

Varzea Alegre/CE, 15 de março de 2017.


Luís Edson Oliveira Sousa
Responsável pela Publicação